

CATÁLOGO

55° LEILÃO VIRTUAL

ORIGENS

do Senepol

TOUROS & MATRIZES

START RURAL

Sábado

10

Junho

14h

Transmissão:



Retransmissão:



BAIXE O APLICATIVO
ASSISTA E DÊ O SEU
LANÇE!



Condições de pagamento:

40 PARCELAS

(5 DUPLAS + 30)

FRETE GRÁTIS!



Realização:



(43) 3373-7077

Assessoria:



(16) 98187-1288



CHEVROLET



Safra



Ivomec



REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que **seu cumprimento será obrigatório** a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Paulo Horto Leilões Ltda.** (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is)/produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que **inicialmente** é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda**, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA

com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **Paulo Horto Leilões Ltda** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da **Paulo Horto Leilões Ltda** e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à **Paulo Horto Leilões Ltda** em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da **Paulo Horto Leilões Ltda** não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela **Paulo Horto Leilões Ltda**.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda** que permanecerá com referida procuração.

2.13. A **Paulo Horto Leilões Ltda** atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 283726.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que

as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do Código Civil.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez(es), a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s)

COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de **compromisso** de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEDOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR – art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de **(compromisso)** compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, **sem qualquer desconto**, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao COMPRADOR.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando

o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando COMPRADOR e VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a **Paulo Horto Leilões Ltda** o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com da EMPRESA LEILOEIRA.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a **Paulo Horto Leilões Ltda** responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à **Paulo Horto Leilões Ltda** nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a **Paulo Horto Leilões Ltda** de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a **Paulo Horto Leilões Ltda** promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

9.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do **contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto** (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda**.

9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200**.

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

9.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) **VENDEDOR(ES)** no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhadas, isentando, desde já, a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade.

11.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA não serão comunicadas à terceiros, exceto mediante ordem judicial.

11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO.

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

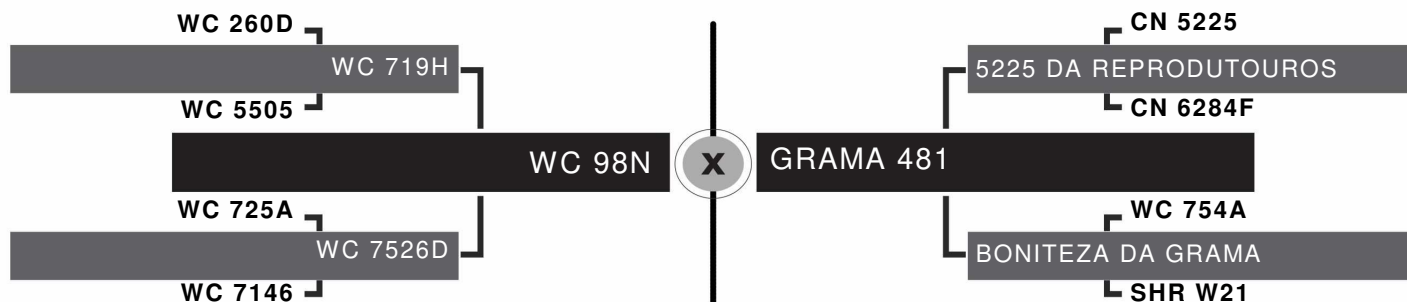


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH JUMA FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 30/01/2016 IDADE: 88m REG.: AGEN0010



**PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES AGEN0357 E BJR0064 - PREV. DE PARTO:
AGOSTO/2023**

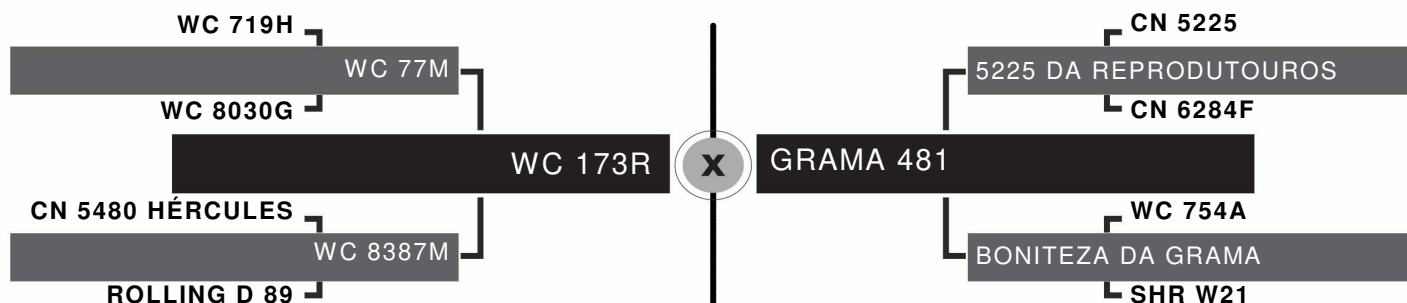


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH PRICELESS FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 05/05/2016 IDADE: 85m REG.: AGEN0013



**PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES AGEN0357 E BJR0064 - PREV. DE PARTO:
OUTUBRO/2023**

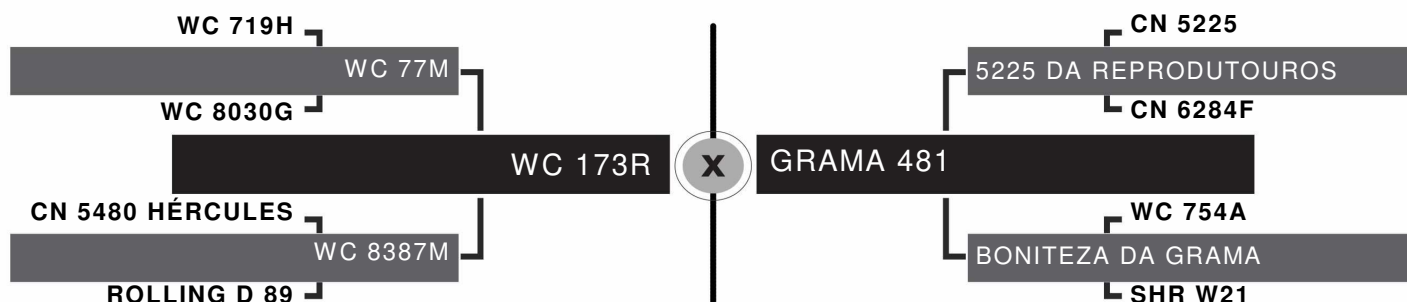


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH CHABLIS FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 05/05/2016 IDADE: 85m REG.: AGEN0014



**PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES AGEN0357 E BJR0064 - PREV. DE PARTO:
SETEMBRO/2023**

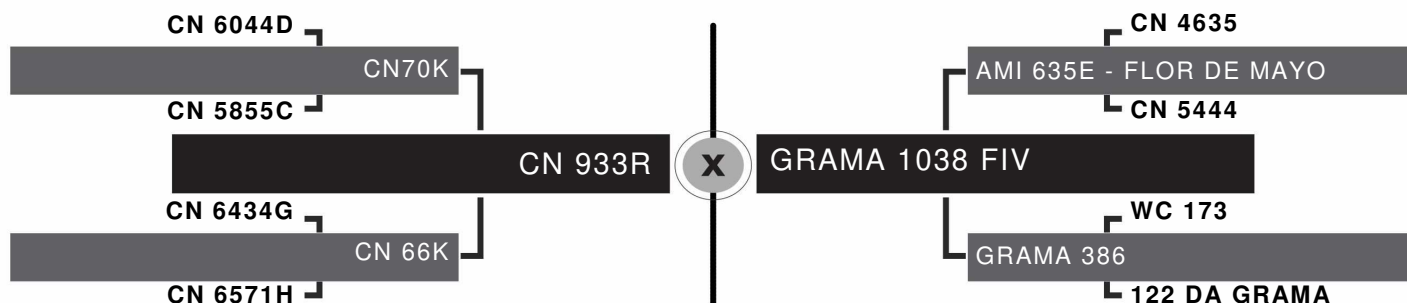


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH ADRIA FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 09/06/2016 IDADE: 84m REG.: AGEN0017



**PARIDA DE FÊMEA
TOURO PRENHEZ: AGEN0357 E BJR0064**

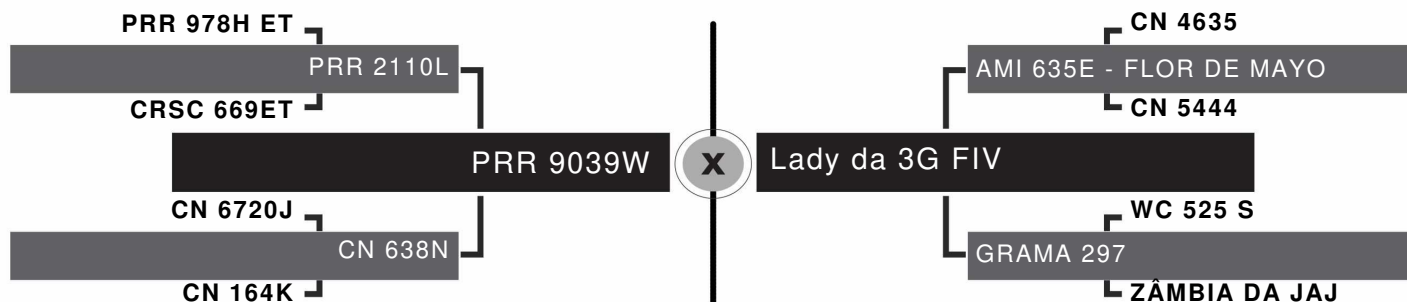


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 0029 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 15/12/2016 IDADE: 77m REG.: AGEN0029

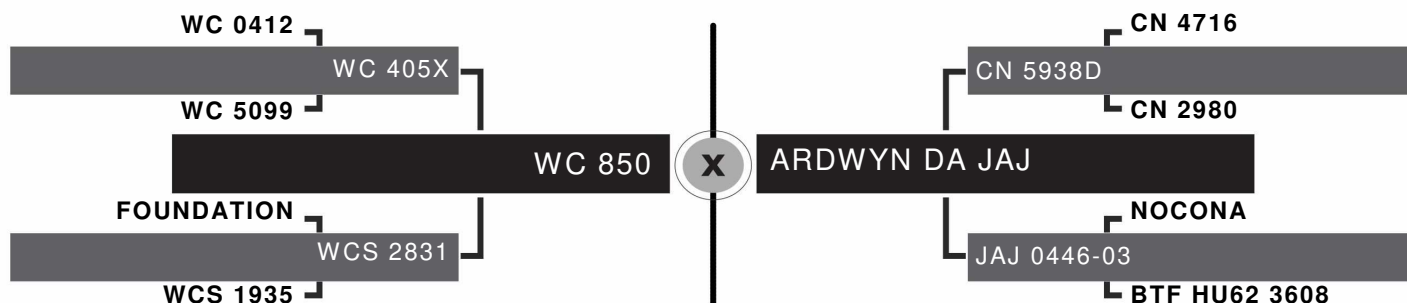


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 0043 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 24/09/2017 IDADE: 68m REG.: AGEN0043



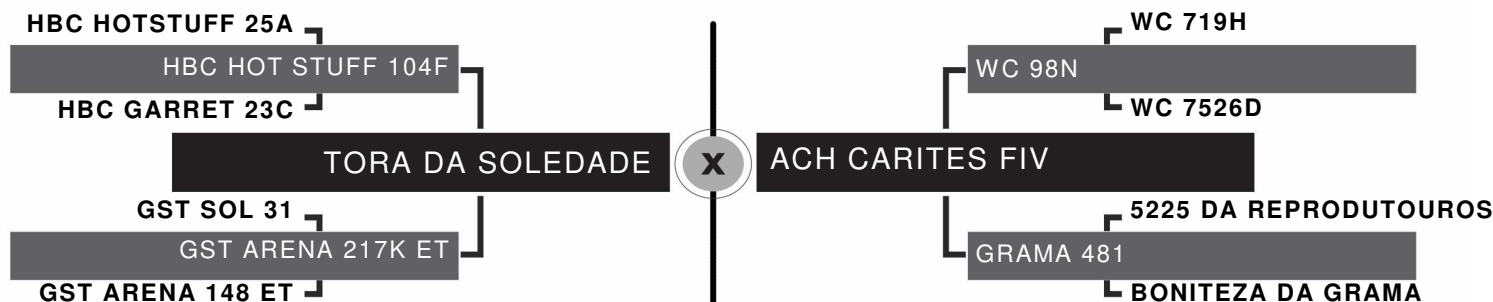
PRENHA - PREV. DE PARTO: SETEMBRO/2023



Achilles Genetics
ACH 0049



RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 14/02/2018 IDADE: 63m REG.: AGEN0049



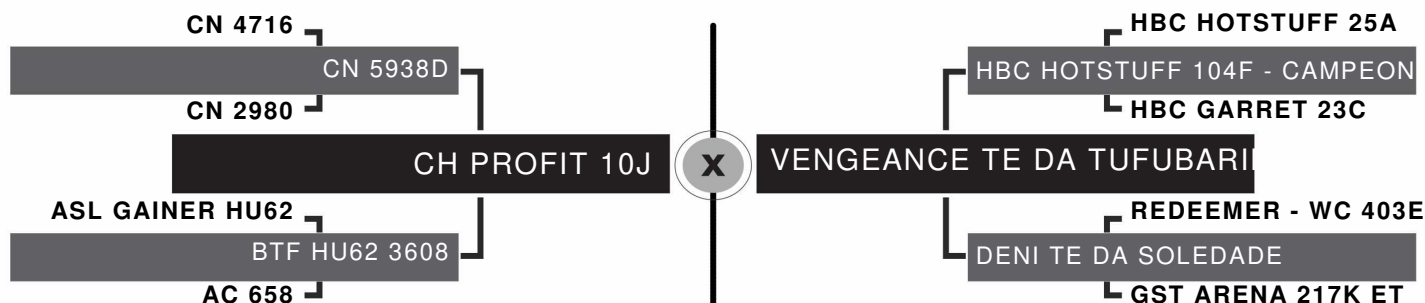
PARIDA DE MACHO



Achilles Genetics
ACH 0056 FIV



RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 23/10/2017 IDADE: 67m REG.: AGEN0056



PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES - AGEN0357 E BJR0064 - PREV. DE PARTO:
JAN/2024

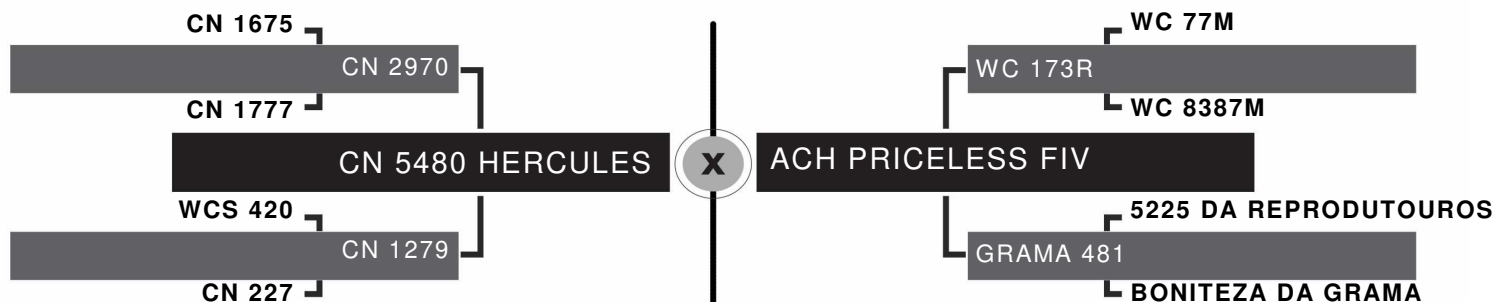


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 201 FIV

RAÇA: Senepol PO **SEXO:** Fêmea
NASC.: 22/08/2018 **IDADE:** 57m **REG.:** AGEN0201



PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES AGEN0357 E BJR0064 - Previsão de parto para dez/23

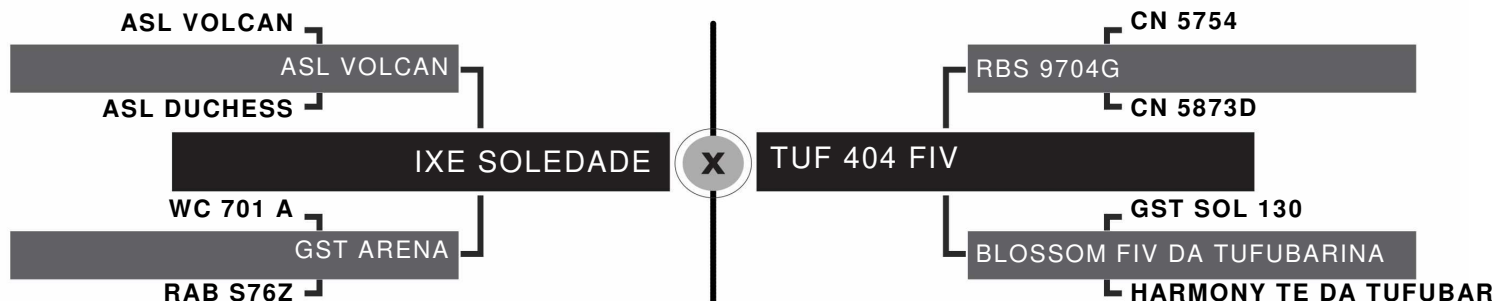


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 210 FIV

RAÇA: Senepol PO **SEXO:** Fêmea
NASC.: 10/12/2018 **IDADE:** 53m **REG.:** AGEN0210



PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES AGEN0357 E BJR0064 - PREV. DE PARTO: NOVEMBRO/2023

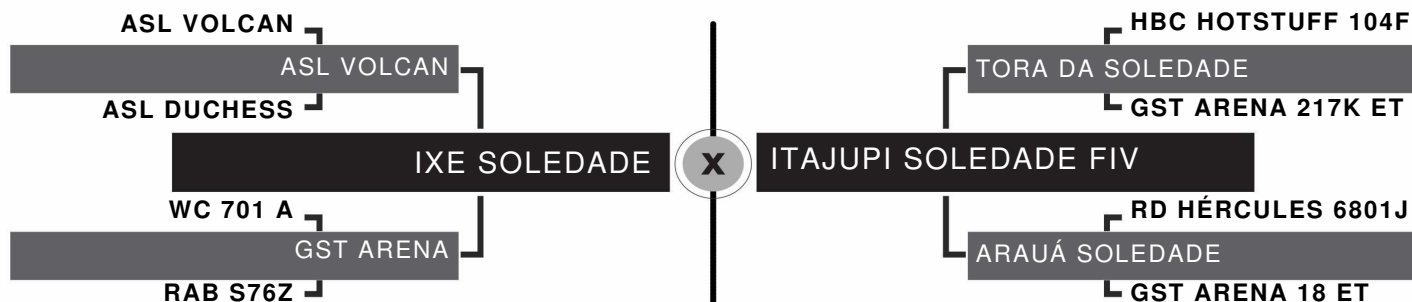


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 218 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 26/09/2018 IDADE: 56m REG.: AGEN0218



**PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES AGEN0357 E BJR0064 - PREV. DE PARTO:
DEZEMBRO/2023**

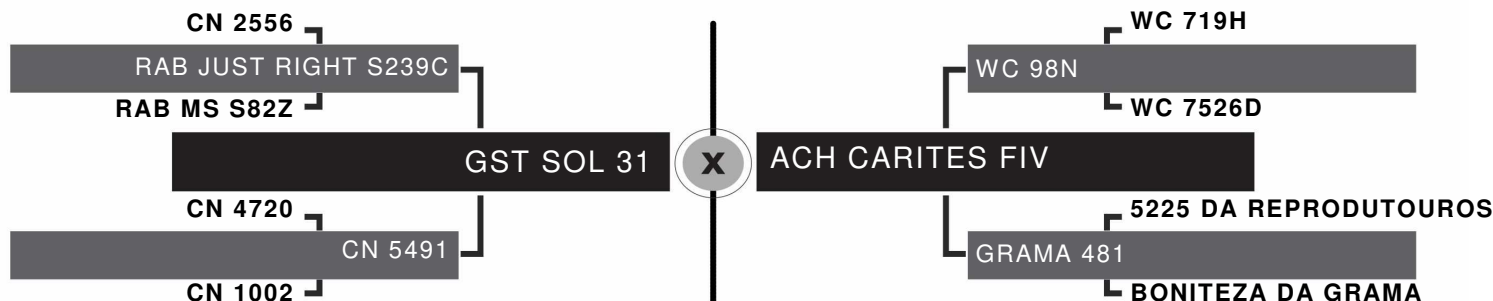


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 228 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 26/06/2019 IDADE: 47m REG.: AGEN0228



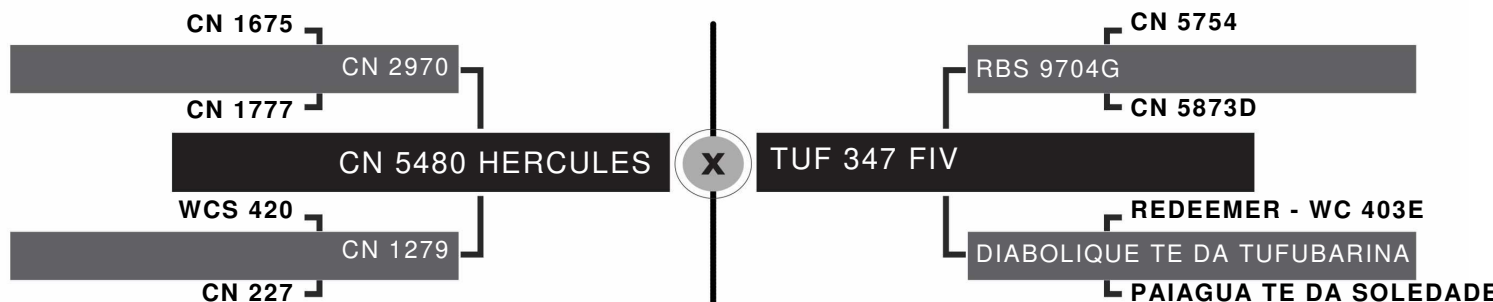


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 302 FIV

RAÇA: Senepol PO **SEXO:** Fêmea
NASC.: 31/07/2019 **IDADE:** 46m **REG.:** AGEN0302



PRENHA de múltiplos touros (AGEN0357 E BJR0064) - com previsão de parto para nov/23



INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 310 FIV

RAÇA: Senepol PO **SEXO:** Fêmea
NASC.: 08/10/2019 **IDADE:** 44m **REG.:** AGEN0310

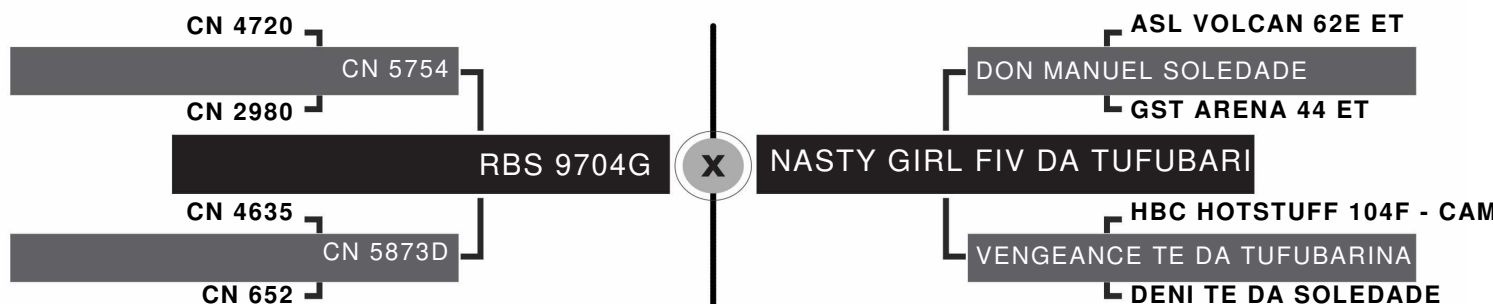


PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES AGEN0357 E BJR0064 - PREV. DE PARTO:
JANEIRO/2024



Achilles Genetics
ACH 350 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 16/11/2019 IDADE: 42m REG.: AGEN0350

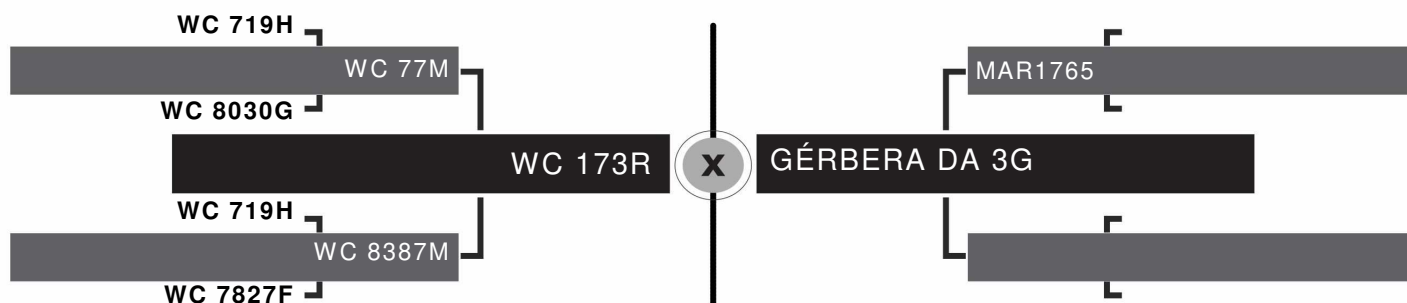


Parida de fêmea



Achilles Genetics
ACH 462 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 09/12/2019 IDADE: 42m REG.: AGEN0462



Prenhe de multiplos touros (AGEN0357 E BJR0064) com previsão de parto para Dez/2023

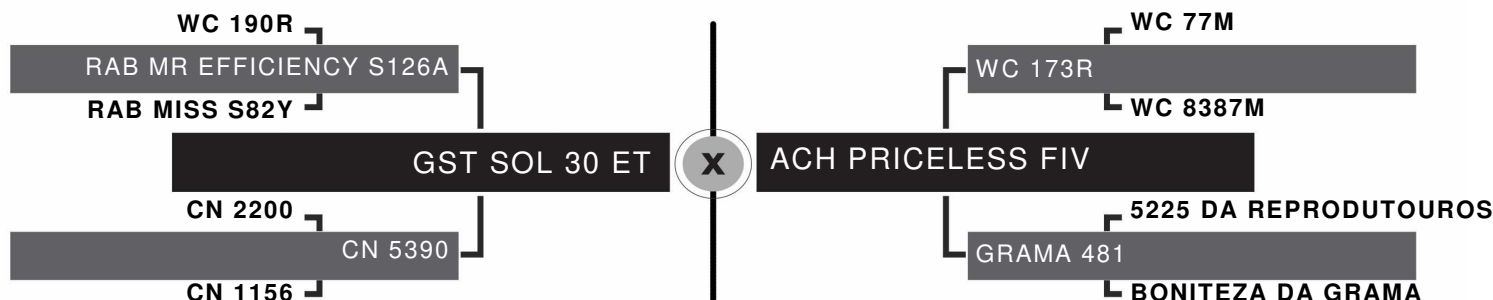


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 207 FIV (R00569)

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 10/10/2018 IDADE: 55m REG.: AGEN0207



**PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES AGEN0357 E BJR0064 - PREV. DE PARTO:
AGOSTO/2023**

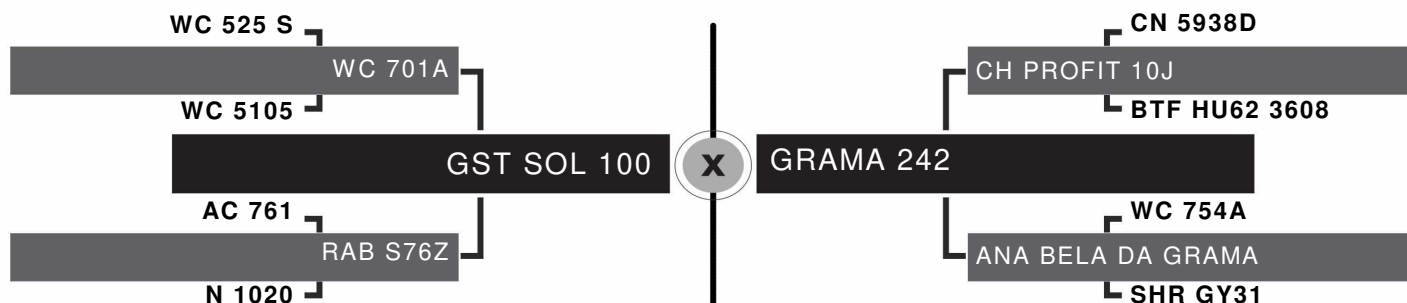


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
PARANOÁ 067 TE

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 06/02/2012 IDADE: 136m REG.: EZ0067



**PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES AGEN0357 E BJR0064 - PREV. DE PARTO:
JANEIRO/2024**



INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 297 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 30/07/2019 IDADE: 46m REG.: AGEN0297



PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES AGEN0357 E BJR0064 - PREV. DE PARTO: 01/11/23

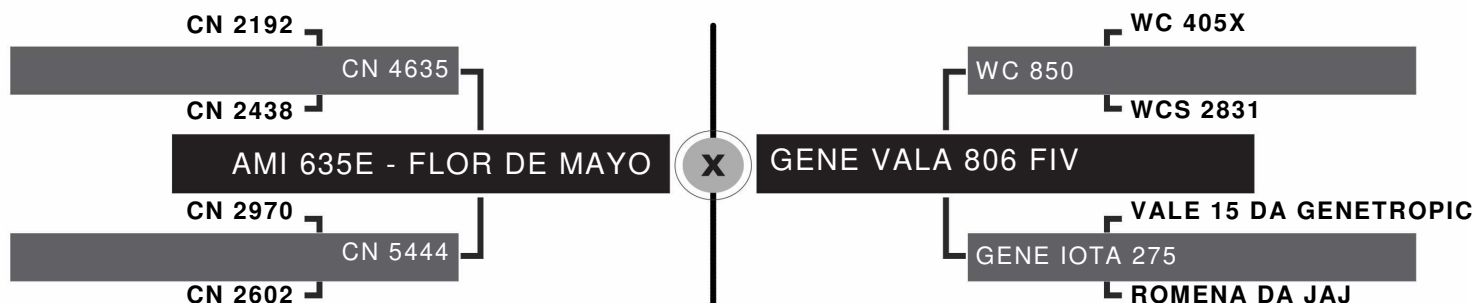


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 0592 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 16/12/2021 IDADE: 17m REG.: AGEN0592



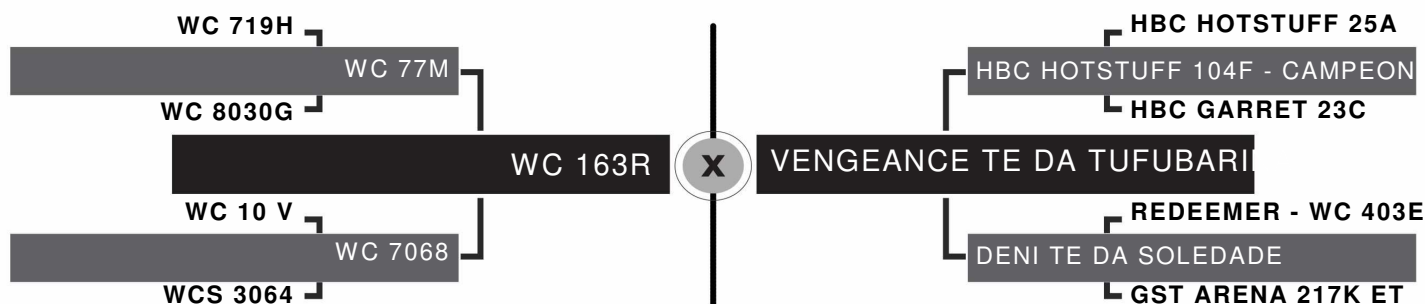


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 308 FIV

RAÇA: Senepol PO **SEXO:** Fêmea
NASC.: 08/10/2019 **IDADE:** 44m **REG.:** AGEN0308



PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES AGEN0357 E BJR0064 - PREV. DE PARTO:
JANEIRO/2024

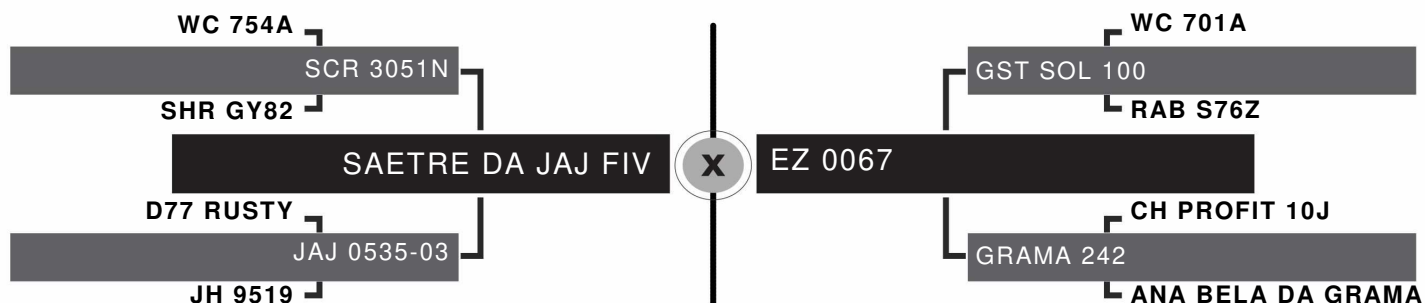


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 0309

RAÇA: Senepol PO **SEXO:** Fêmea
NASC.: 28/06/2019 **IDADE:** 47m **REG.:** AGEN0309



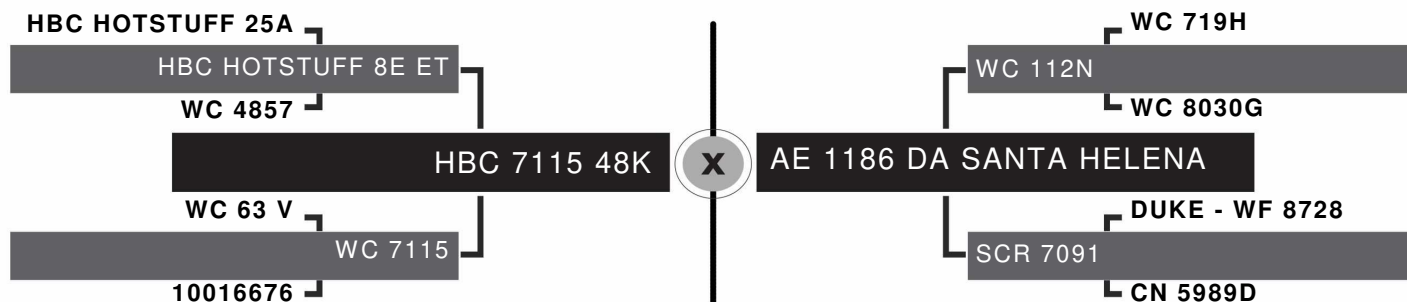


INDIVIDUAL

Achilles Genetics
SHOA 017 FIV



RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 07/11/2013 IDADE: 115m REG.: SHOA0017



**PRENHA DE MULTIPLOS REPRODUTORES AGEN0357 E BJR0064 - PREV. DE PARTO:
DEZEMBRO/2023**

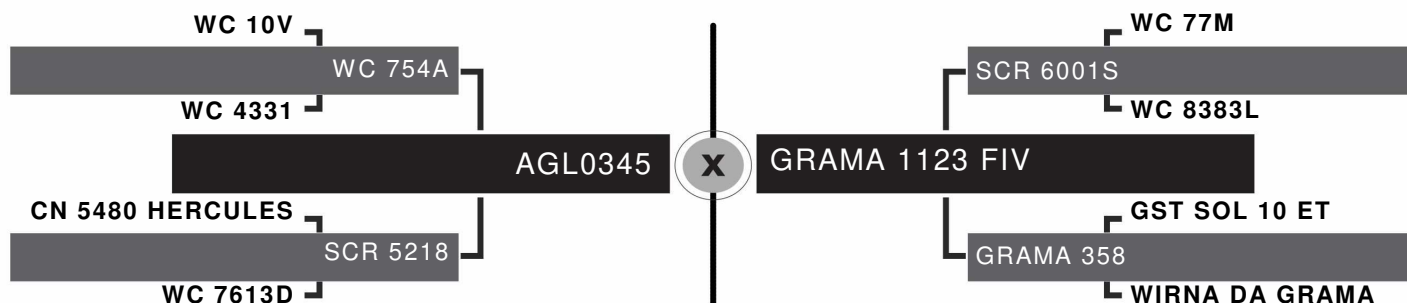


INDIVIDUAL

Achilles Genetics
WV0120 FIV



RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 15/04/2018 IDADE: 61m REG.: WV0120



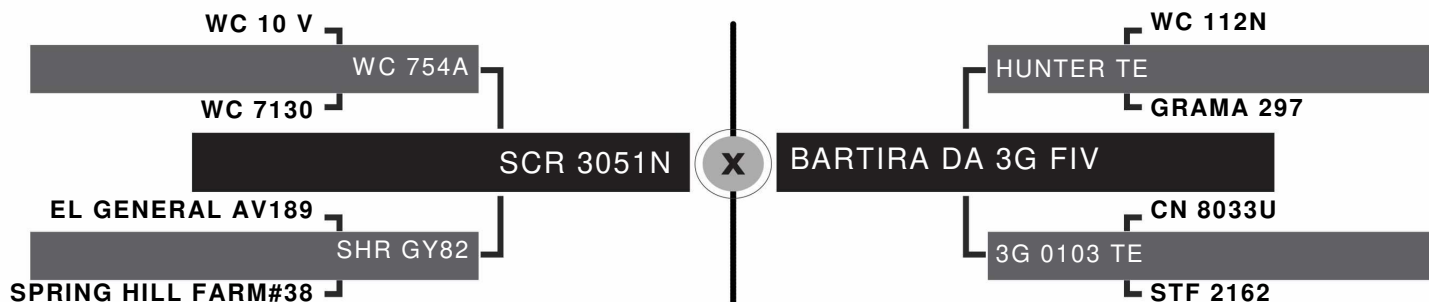


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 472 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 09/05/2020 IDADE: 37m REG.: AGEN0472



COBERTA DE RM (AGEN0016)

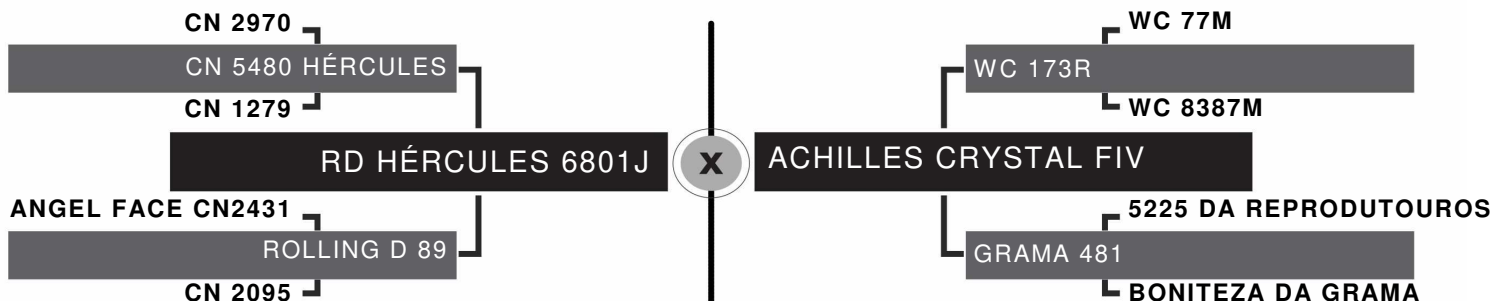


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 473 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 09/05/2020 IDADE: 37m REG.: AGEN0473



COBERTA DE RM - (AGEN0016)

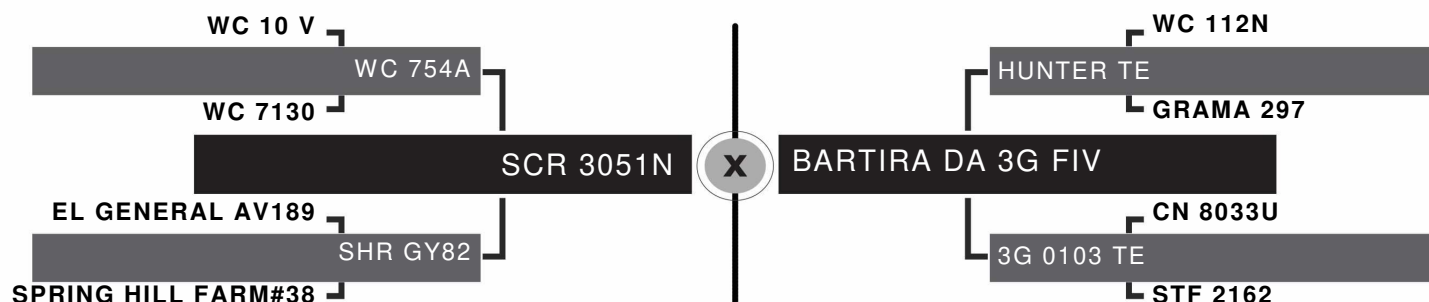


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 474 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 15/05/2020 IDADE: 36m REG.: AGEN0474



COBERTA DE RM (AGEN0016)



INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 517 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 11/07/2020 IDADE: 34m REG.: AGEN0517



COBERTA DE RM (AGEN0016)

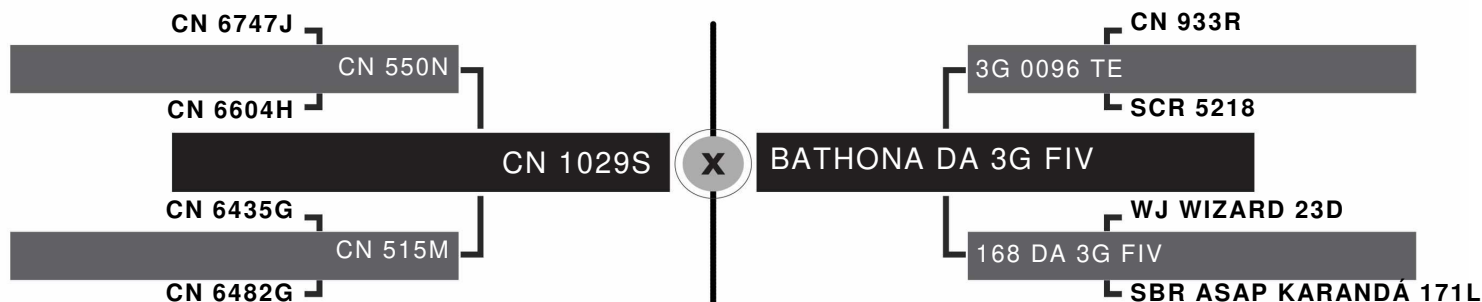


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 513 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 13/06/2020 IDADE: 35m REG.: AGEN0513



COBERTA DE RM (AGEN0016)

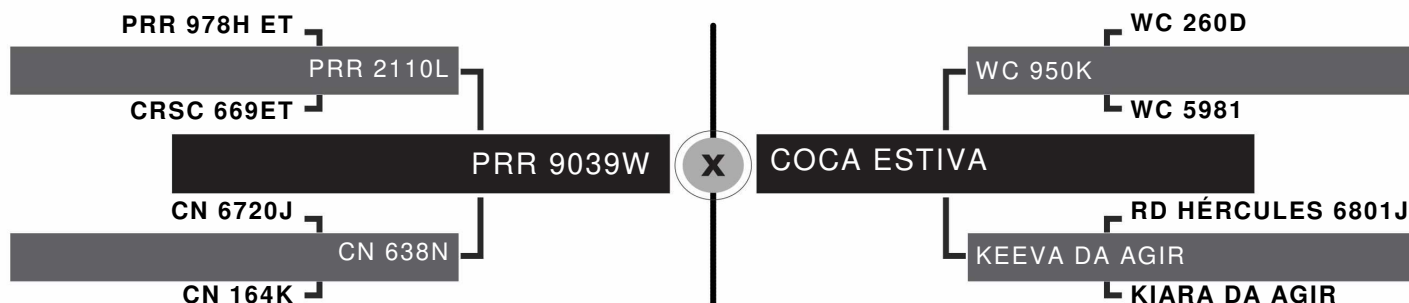


INDIVIDUAL



Senepol Mombuca
SARAIBA DA BARRA FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 24/01/2017 IDADE: 76m REG.: BARA0255



PARIDA DE FÊMEA
PRENHA DO BARA0501 - PREV. DE PARTO: AGOSTO/2023

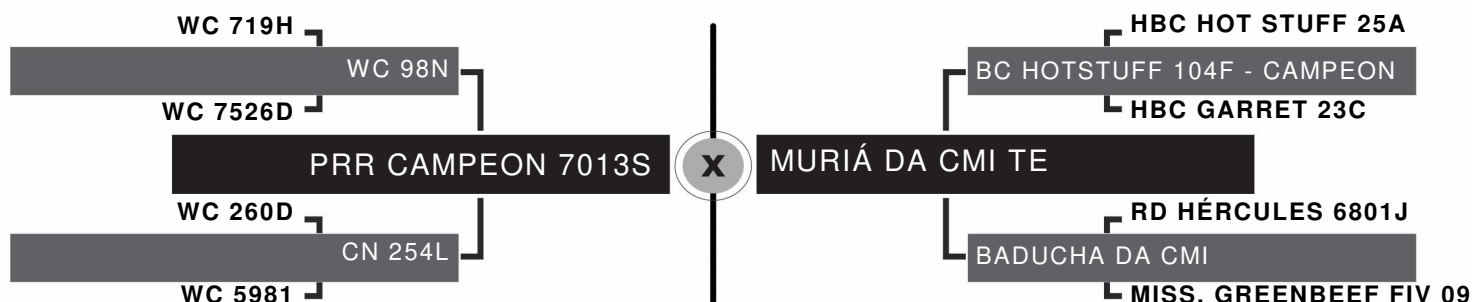


INDIVIDUAL



Senepol Mombuca
SERRA DA BARRA FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 22/08/2017 IDADE: 69m REG.: BARA0297



PARIDA DE FÊMEA
PRENHA DO BARA0501 - PREV. DE PARTO: SETEMBRO/2023

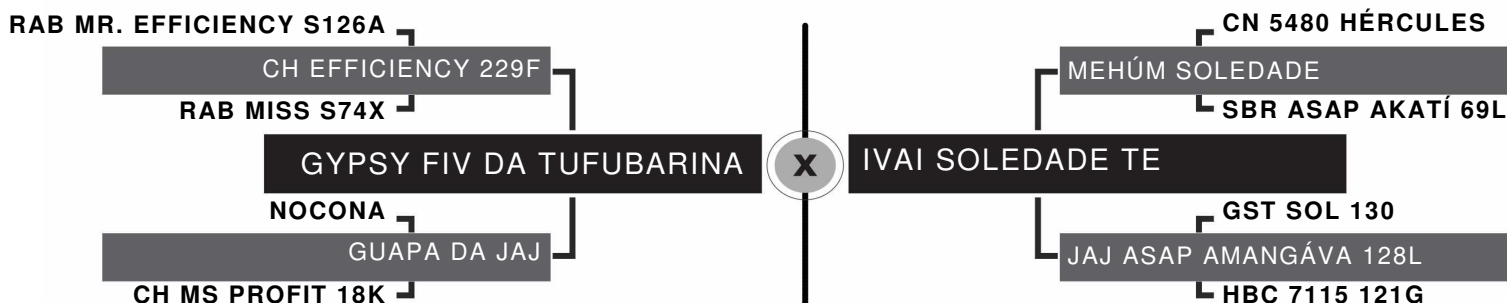


INDIVIDUAL



Senepol Mombuca
BOCAINA DA BARRA

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 20/11/2017 IDADE: 66m REG.: BARA0343



PARIDA DE FÊMEA
PRENHA DO BARA0501 - PREV. DE PARTO: SETEMBRO/2023

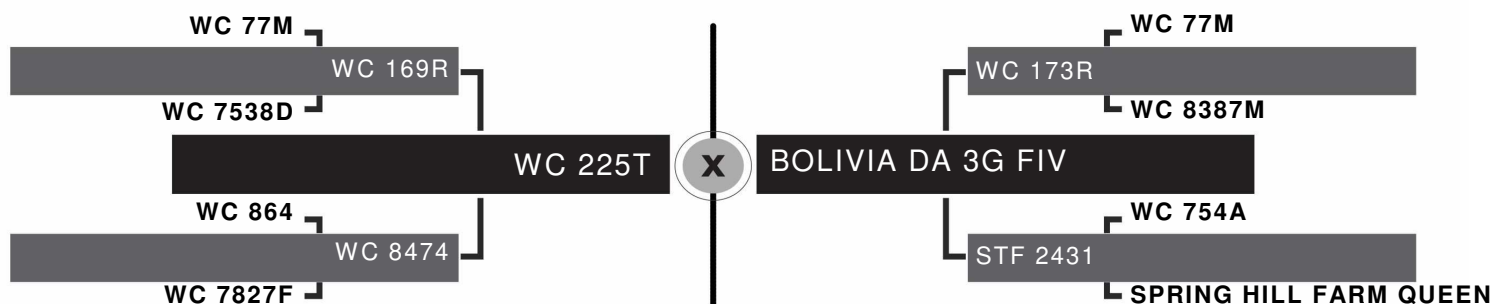


INDIVIDUAL



Senepol Mombuca
AMY DA BARRA FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 20/12/2017 IDADE: 65m REG.: BARA0347



PARIDA DE FÊMEA

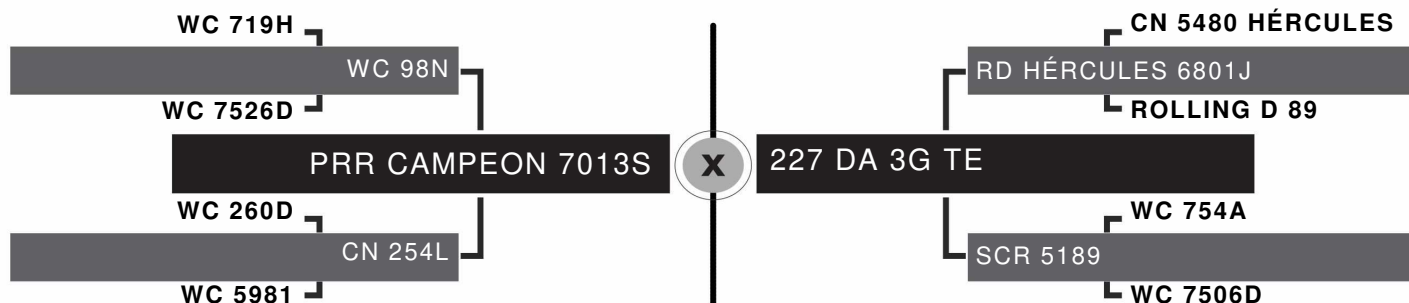


INDIVIDUAL



Senepol Mombuca
FORMOSA HOPE FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 06/11/2017 IDADE: 67m REG.: HOPE0004



PARIDA DE FÊMEA
PRENHA DO BARA0501 - PREV. DE PARTO: AGOSTO/2023

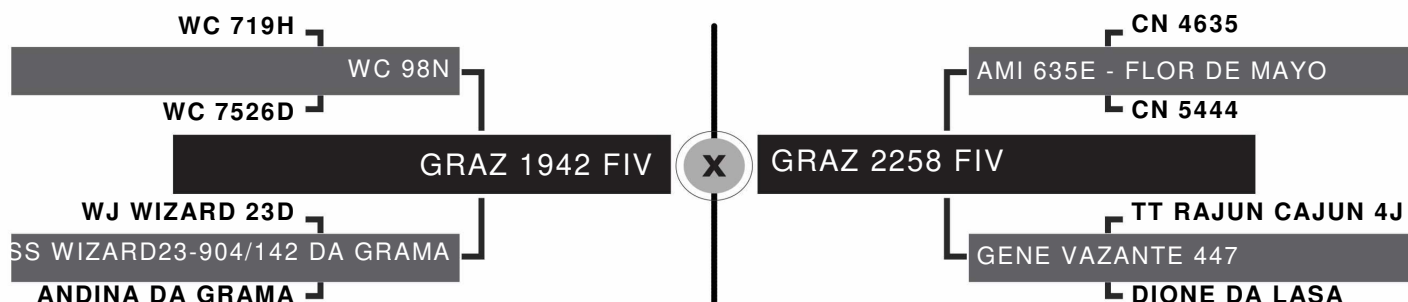


INDIVIDUAL



Senepol Mombuca
GRAMA 6313 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 29/09/2021 IDADE: 20m REG.: ZT6313

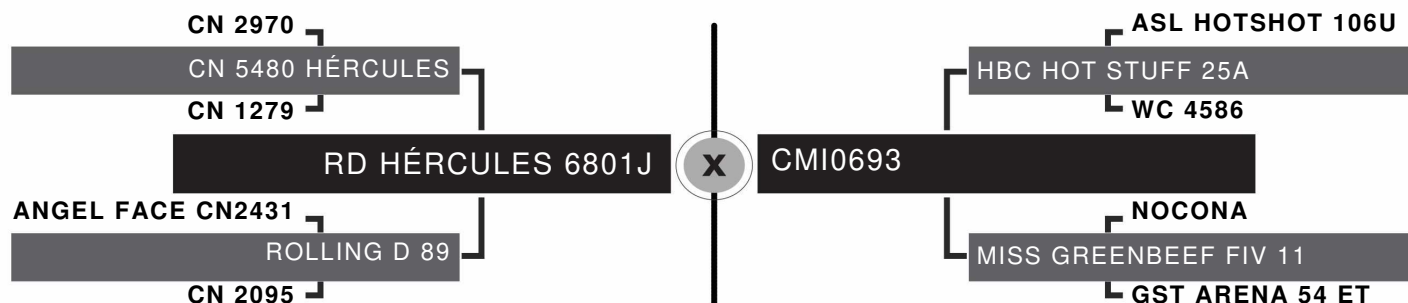


INDIVIDUAL



Senepol Grota Dourada
LUAR922

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 05/09/2012 IDADE: 129m REG.: LUAR0922



INSEMINADA DO ZT1888 - 25/03/2023

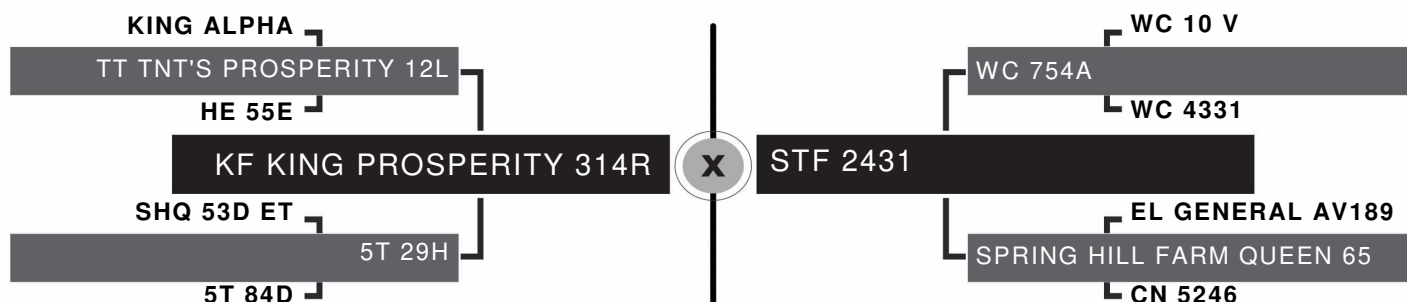


INDIVIDUAL



Senepol Grota Dourada
GAIVINA DA 3G FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 09/12/2016 IDADE: 78m REG.: GGG1509



COBERTA DE RM (SGD0013 / ZT5040)

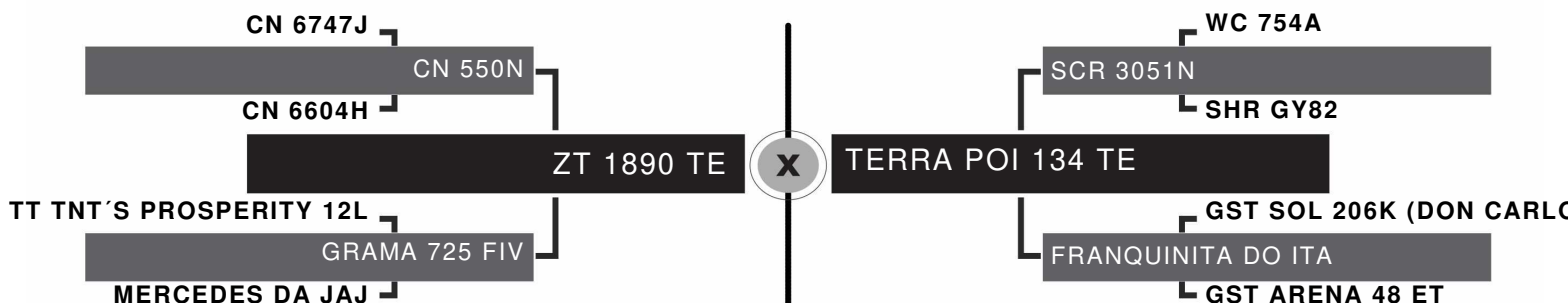


INDIVIDUAL



Senepol Grota Dourada
DOURADA 0076 DA GROTA DOURADA

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 26/12/2020 IDADE: 29m REG.: SGD0076



INSEMINADA DO OF 329H - 25/03/2023



INDIVIDUAL



Senepol Grota Dourada
GRAMA 1891 TE

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 10/07/2017 IDADE: 70m REG.: ZT1891

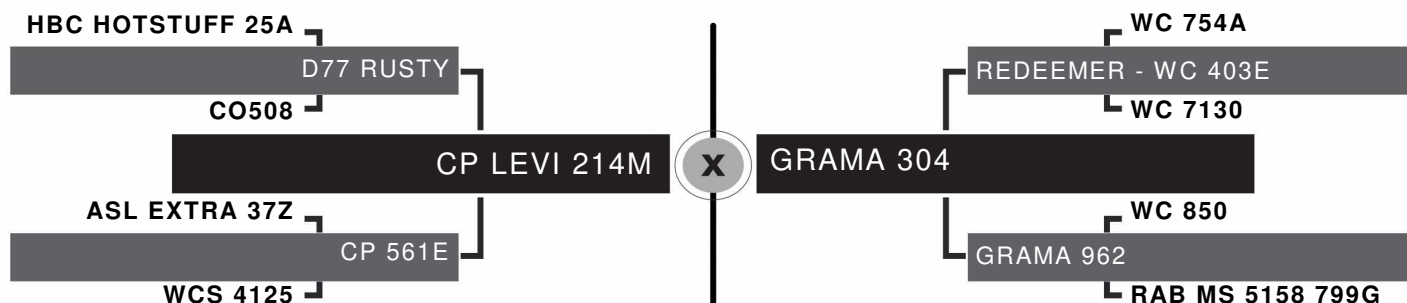


INDIVIDUAL



Senepol Grota Dourada
GAVI DA GOUD FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 09/09/2015 IDADE: 93m REG.: GOUD0657



PARIDA DE FÊMEA DO SGD0013

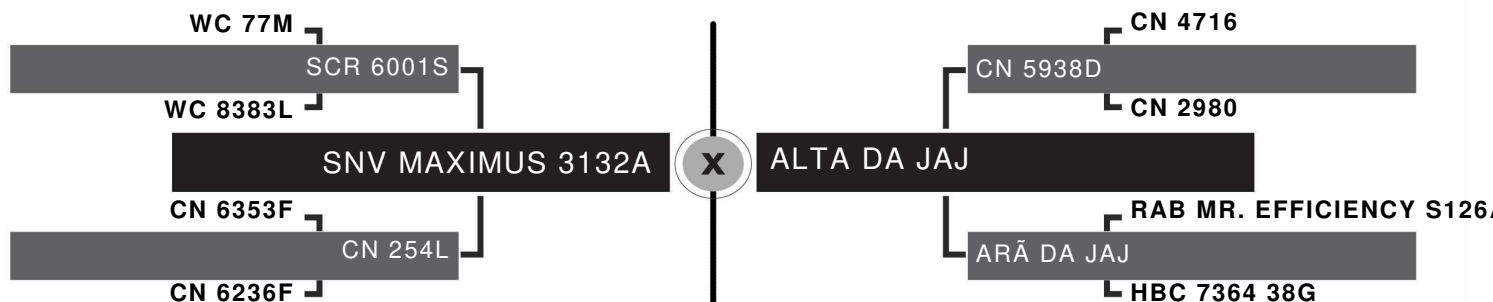


INDIVIDUAL



Senepol Grota Dourada
NAMPULA DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 03/06/2017 IDADE: 72m REG.: JAJ7480



COBERTA DE RM (SGD0013 / ZT5040)

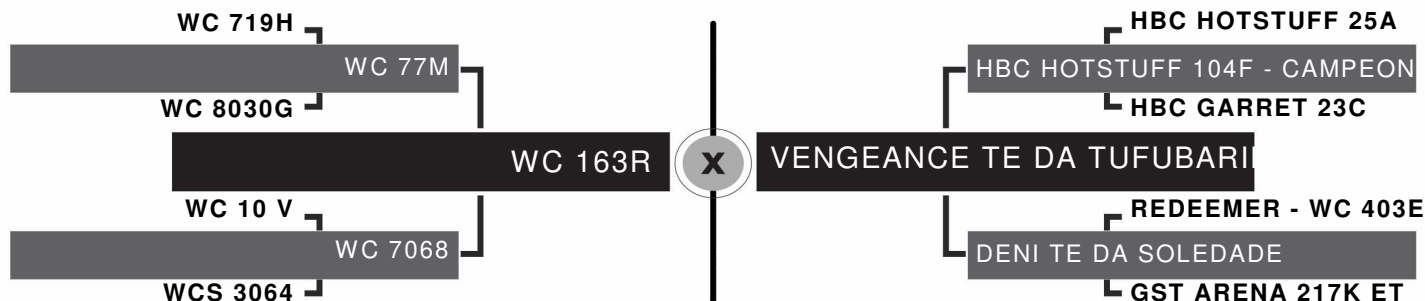


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 460 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 06/10/2019 IDADE: 44m REG.: AGEN0357



PESO: 623kg CE: 40cm

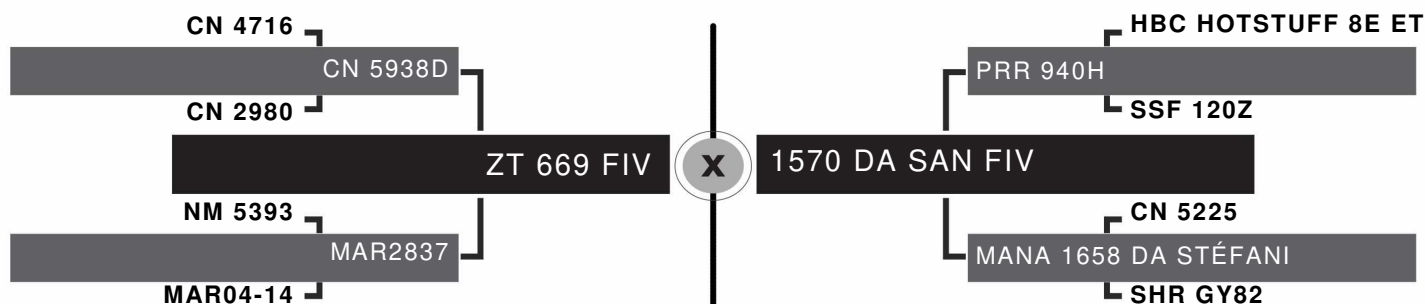


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 460 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 05/12/2019 IDADE: 42m REG.: AGEN0460



PESO: 608kg CE: 38cm

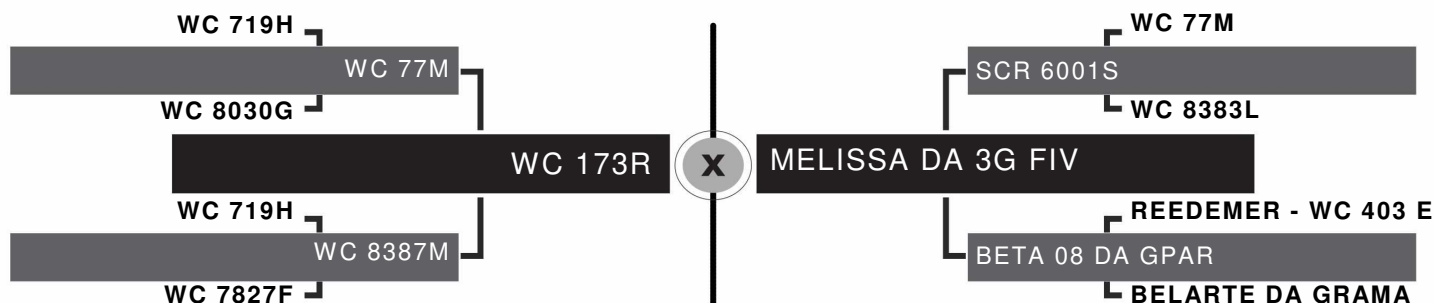


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
JBR SUSHI 0064 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 01/05/2020 IDADE: 37m REG.: BJR0064



PESO: 653kg CE: 40cm

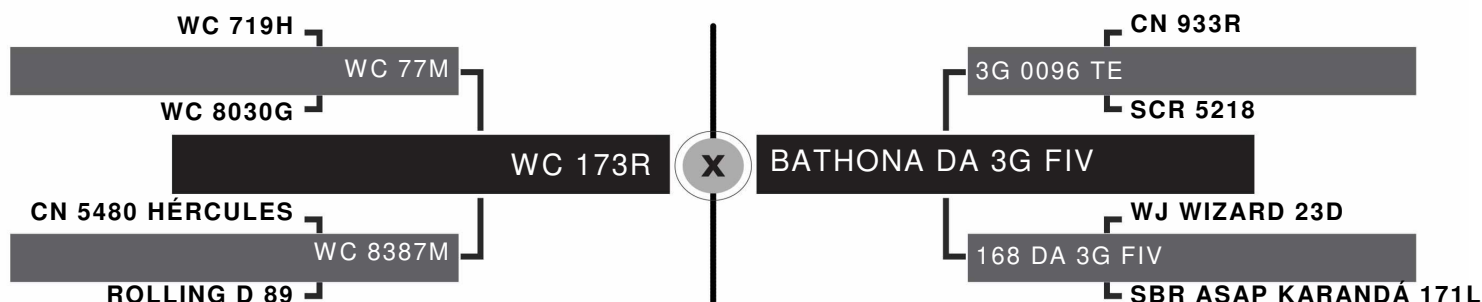


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH MR SIMON 510 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 13/05/2020 IDADE: 36m REG.: AGEM0510



PESO: 579kg CE: 38cm

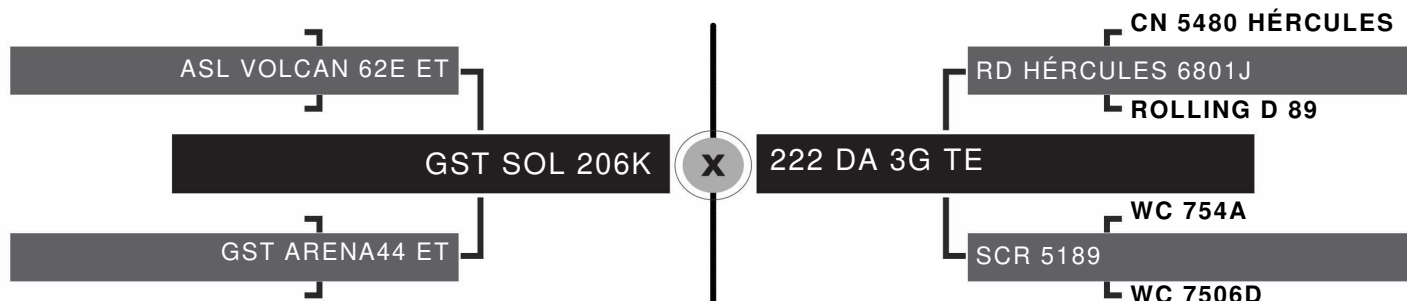


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH MR BEEF 520 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 15/07/2020 IDADE: 34m REG.: AGEN0520



PESO: 603kg CE: 40cm

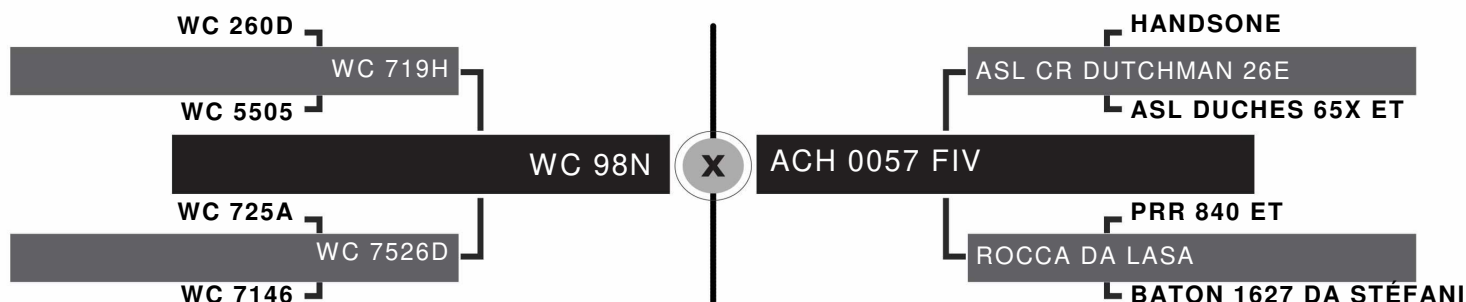


INDIVIDUAL



Achilles Genetics
ACH 580 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 20/01/2021 IDADE: 28m REG.: AGEN0580



PESO: 608kg CE: 38cm

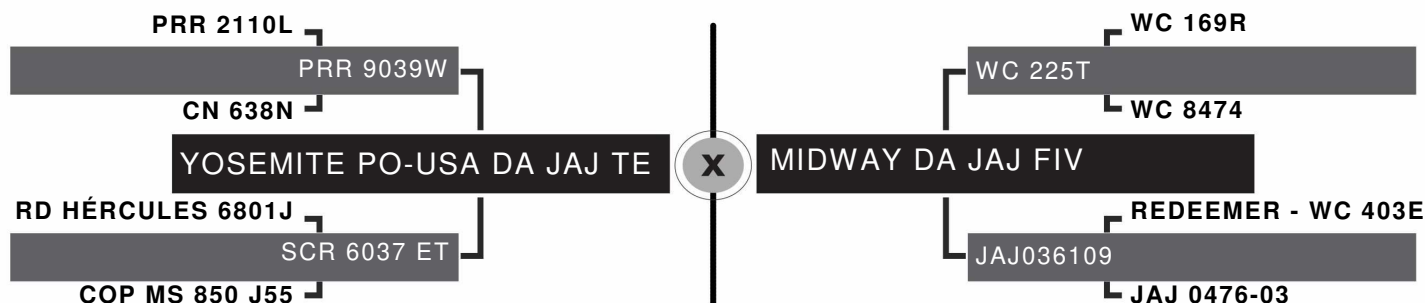


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
TIZNIT DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 09/09/2021 IDADE: 21m REG.: JAJ8946



PESO: 485kg CE: 35cm

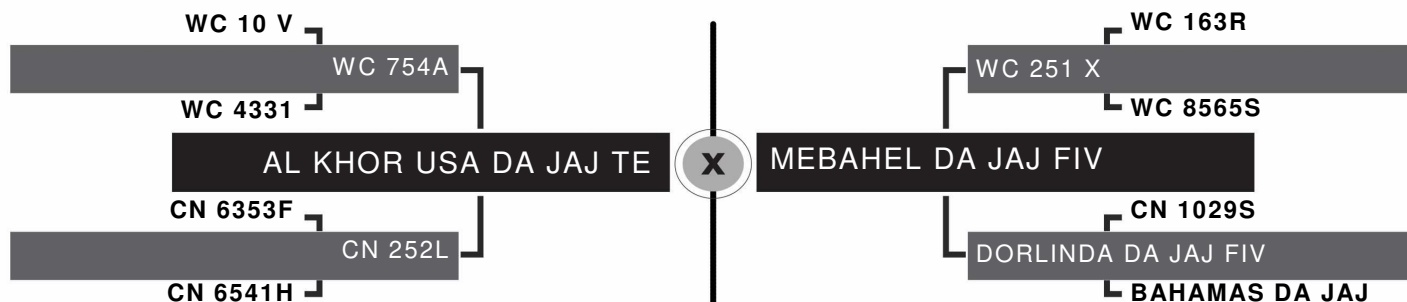


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
TREMECEM DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 10/09/2021 IDADE: 20m REG.: JAJ8966



PESO: 433kg CE: 36cm

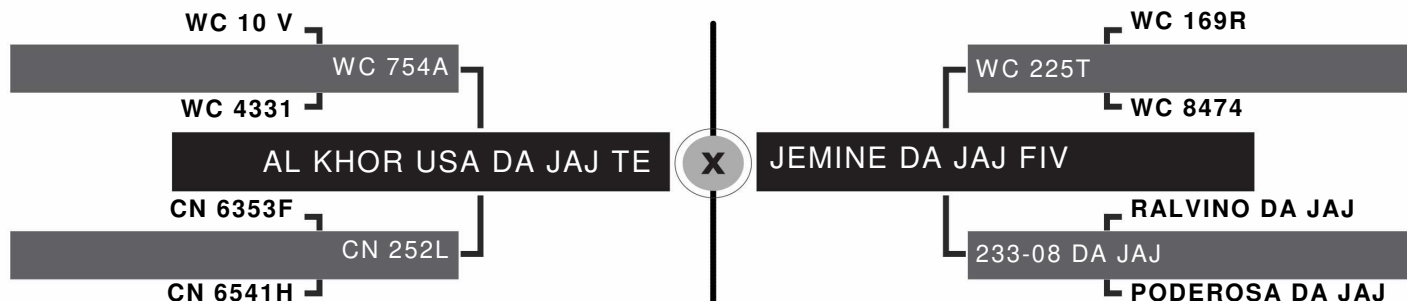


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
THIHOBE DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 10/09/2021 IDADE: 20m REG.: JAJ8967



PESO: 486kg CE: 38cm

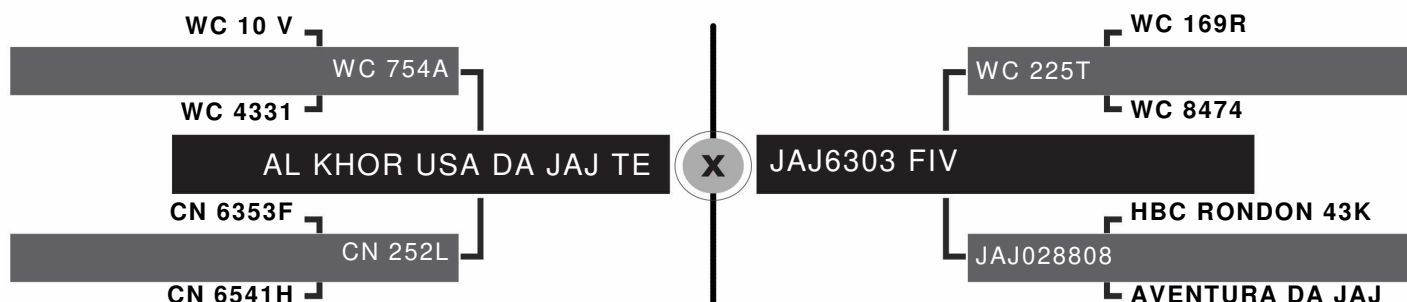


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
TOLANARO DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 17/09/2021 IDADE: 20m REG.: JAJ9331



PESO: 480kg CE: 32cm

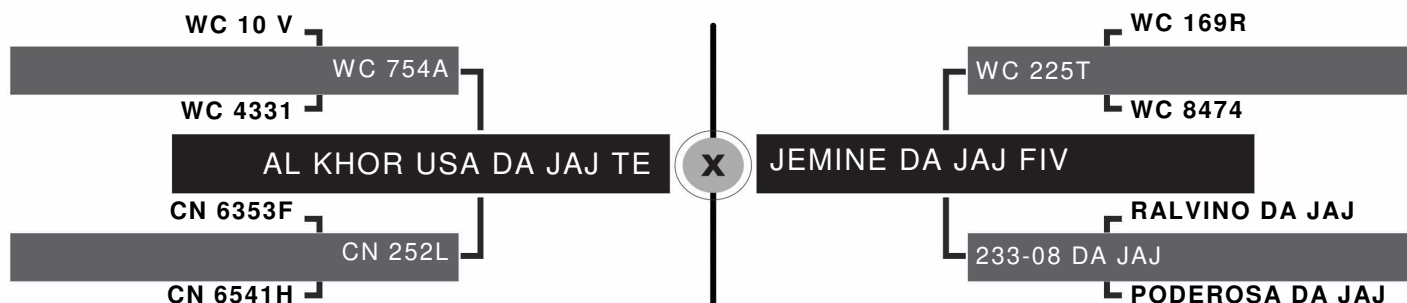


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
TSUMEB DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 17/09/2021 IDADE: 20m REG.: JAJ9332



PESO: 458kg CE: 36cm

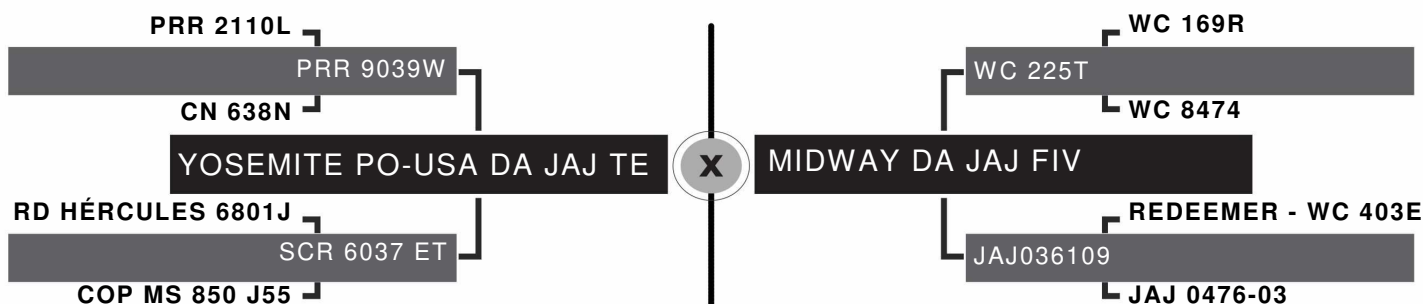


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
OUZOU DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 21/09/2021 IDADE: 20m REG.: JAJ9333



PESO: 504kg CE: 36cm

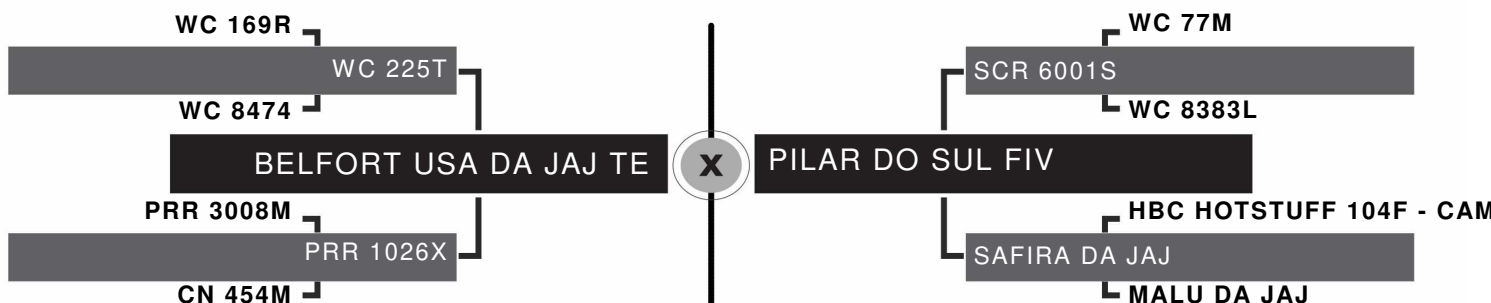


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
UTENGULE DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 28/10/2021 IDADE: 19m REG.: JAJ9342



PESO: 506kg CE: 35cm

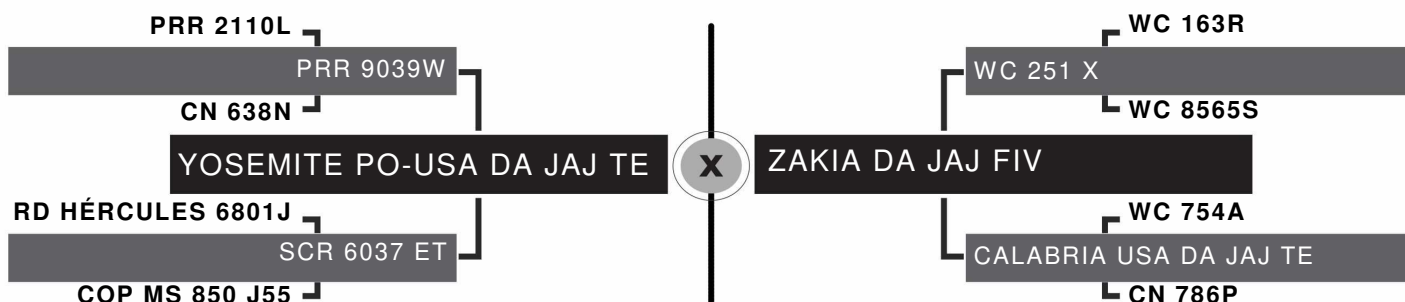


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
TINDOUF DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 02/09/2021 IDADE: 21m REG.: JAJ9355



PESO: 478kg CE: 35cm

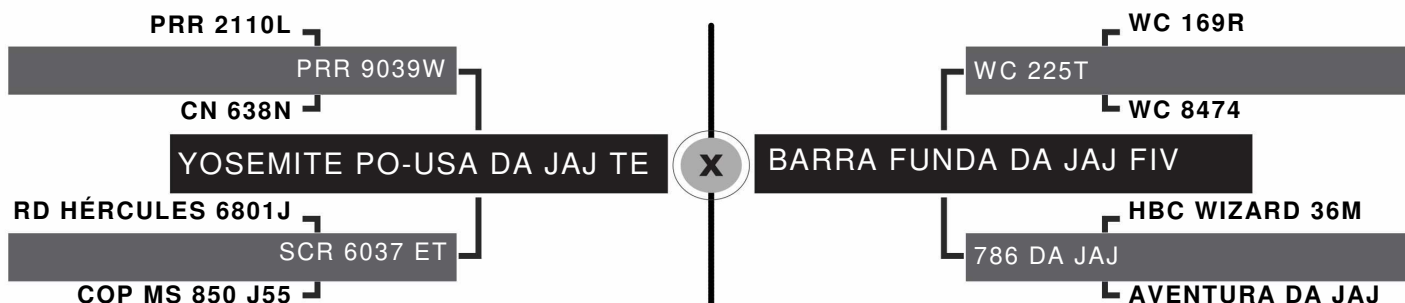


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
TSEVIE DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 08/09/2021 IDADE: 21m REG.: JAJ9357



PESO: 472kg CE: 34cm

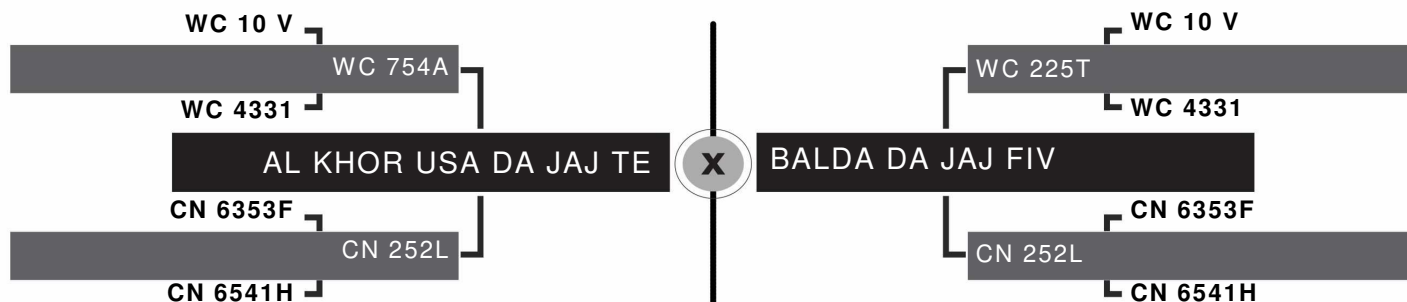


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
TINTANE DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 16/09/2021 IDADE: 20m REG.: JAJ9360



PESO: 467kg CE: 34cm

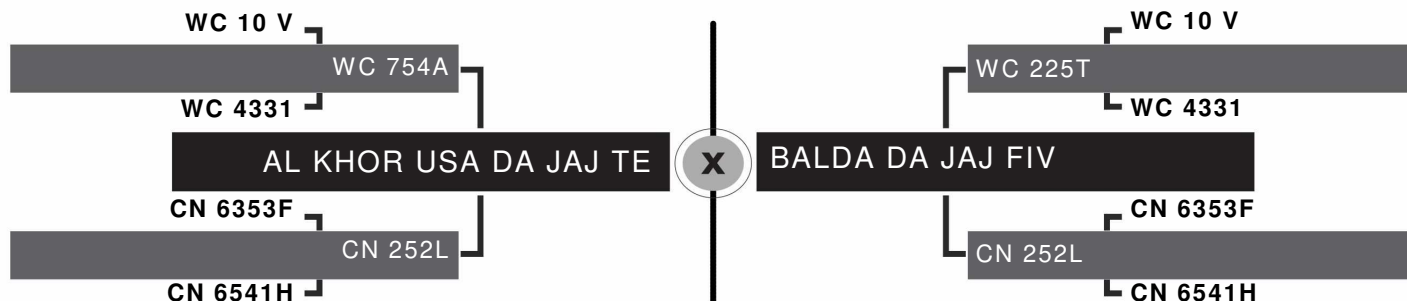


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
TISSEMSILT DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 17/09/2021 IDADE: 20m REG.: JAJ9361



PESO: 485kg CE: 37cm

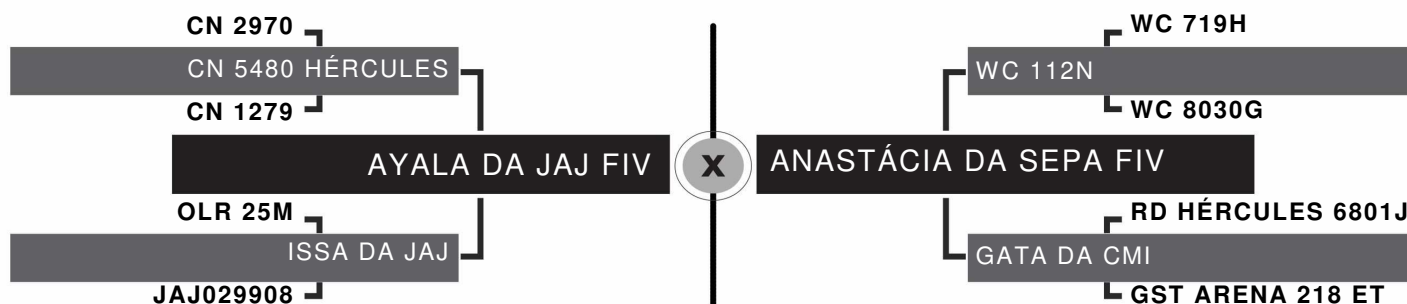


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
TANGER DA JAJ

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 29/06/2021 IDADE: 23m REG.: JAJ9418



PESO: 488kg CE: 36cm

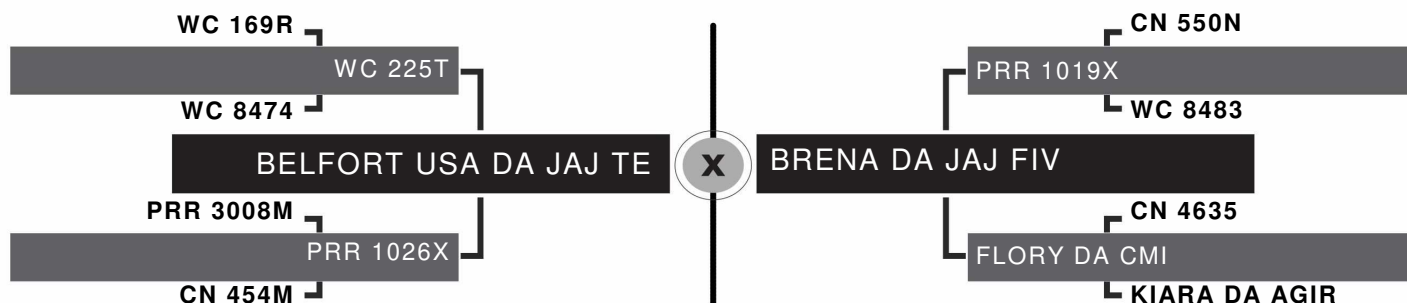


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
USHIROMBOR DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 11/03/2021 IDADE: 26m REG.: JAJ9521



PESO: 474kg CE: 36cm

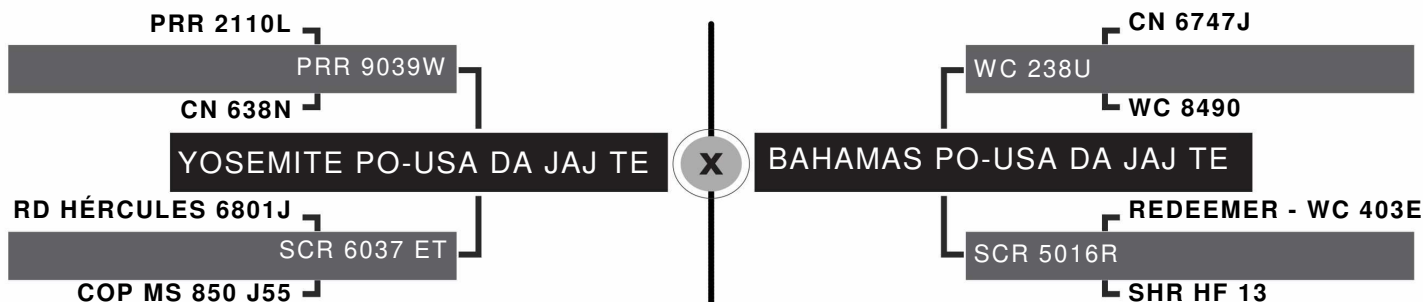


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
VOLCANO USA DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 05/11/2021 IDADE: 19m REG.: NVUS0602



PESO: 469kg CE: 35cm

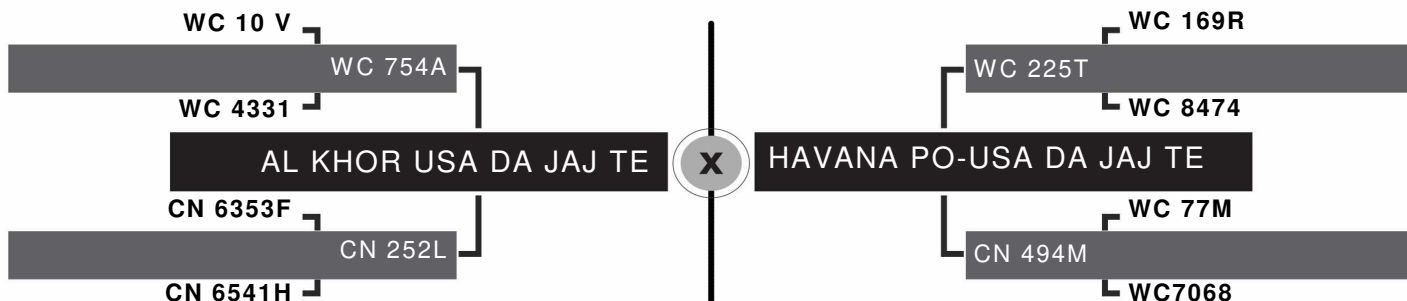


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
SUNSET BEACH USA DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 11/09/2021 IDADE: 20m REG.: NVUS0608



PESO: 473kg CE: 35cm

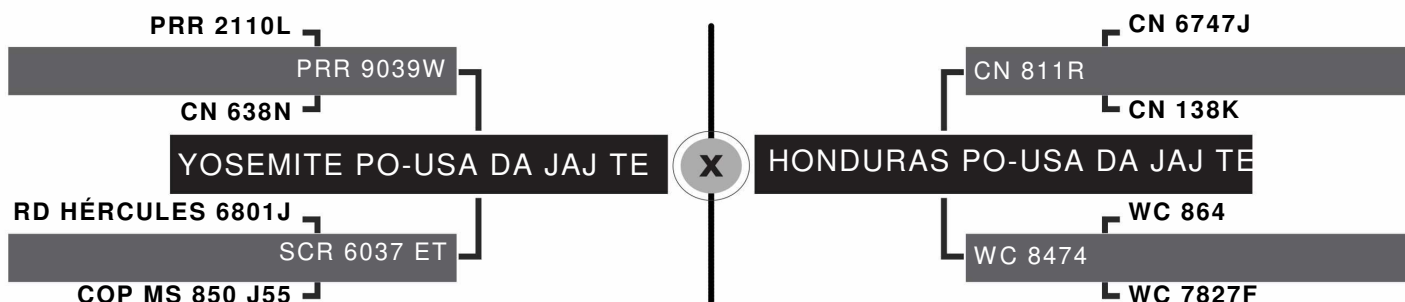


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
CIANJUR USA DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 12/12/2021 IDADE: 17m REG.: NVUS0615



PESO: 457kg CE: 36cm

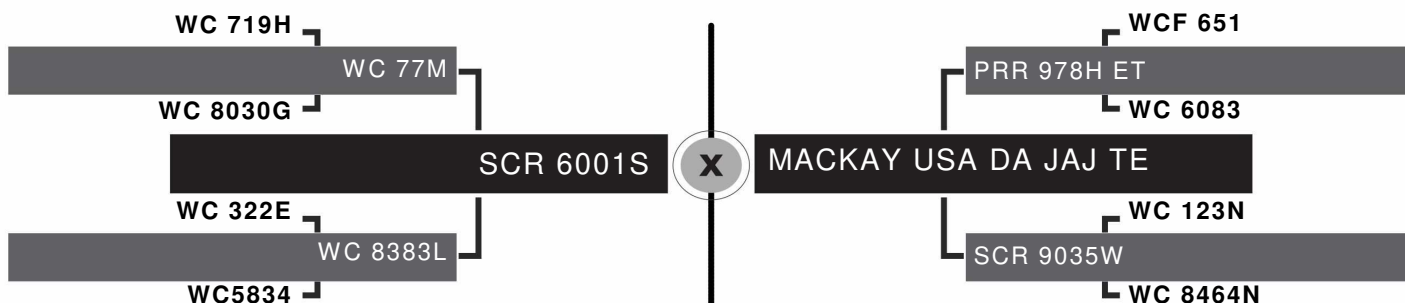


INDIVIDUAL



Senepol Nova Vida
CILEGON USA DA JAJ FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 31/12/2021 IDADE: 17m REG.: NVUS0619



PESO: 459kg CE: 32cm

LOTE
65

INDIVIDUAL

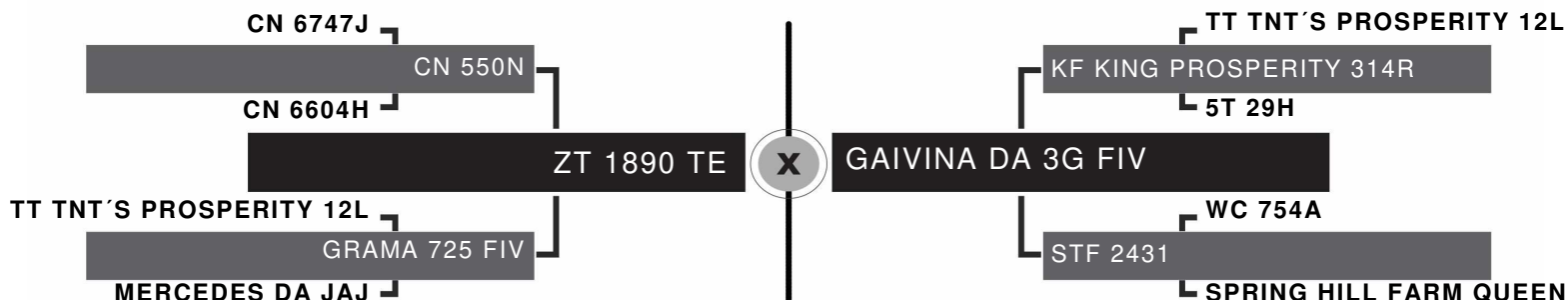


Senepol Grota Dourada

DOURADO 0054 DA GROTA DOURADA

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 29/07/2020 IDADE: 34m REG.: SGD0054



PESO: 463kg CE: 35cm

LOTE
66

INDIVIDUAL

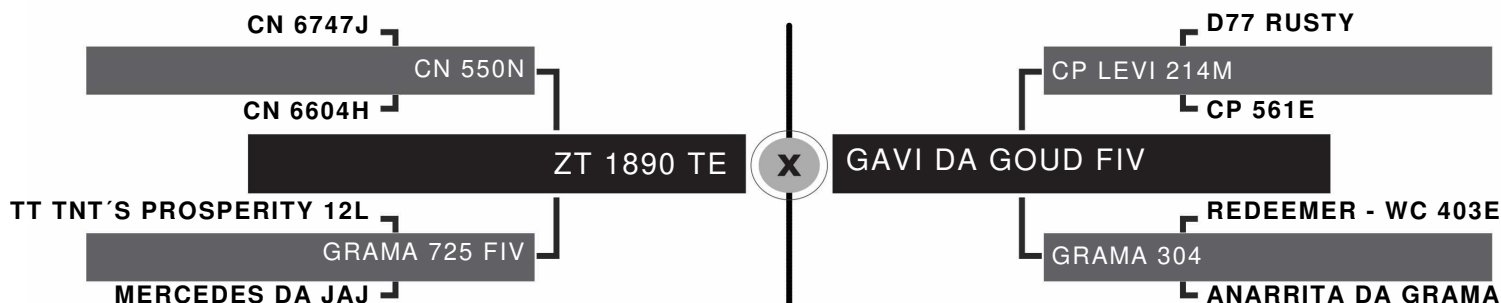


Senepol Grota Dourada

DOURADO 0046 DA GROTA DOURADA

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 25/05/2020 IDADE: 36m REG.: SGD0046



PESO: 651kg CE: 37cm



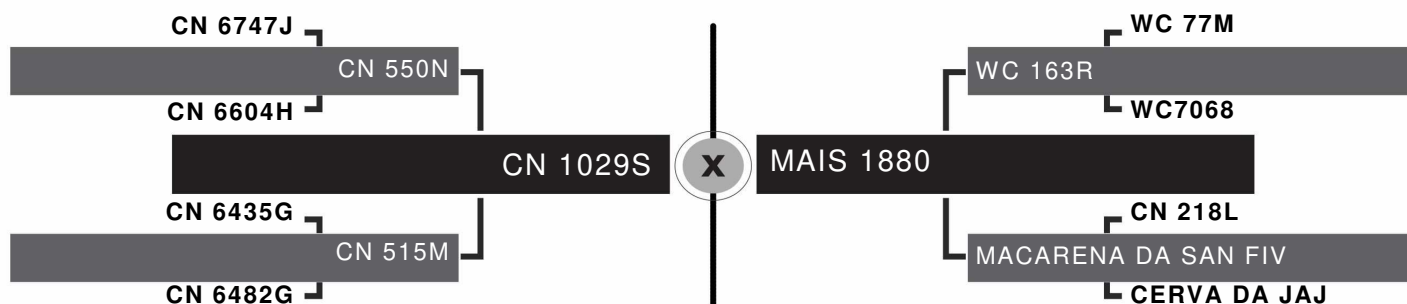
INDIVIDUAL



Senepol Grota Dourada

DOURADO 0061 DA GROTA DOURADA

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 24/10/2020 IDADE: 31m REG.: SGD0061



PESO: 558kg CE: 36cm



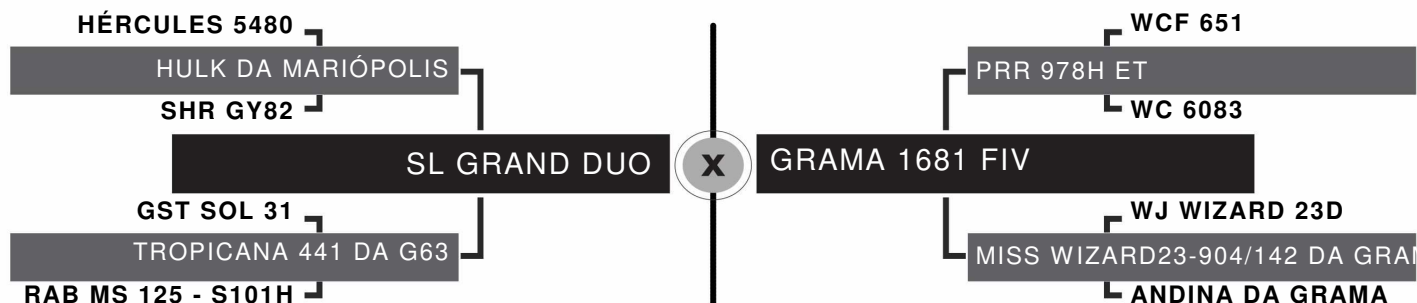
INDIVIDUAL



Senepol Grota Dourada

DOURADO 0084 DA GROTA DOURADA FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 14/01/2021 IDADE: 28m REG.: SGD0084



PESO: 587kg CE: 36cm



INDIVIDUAL

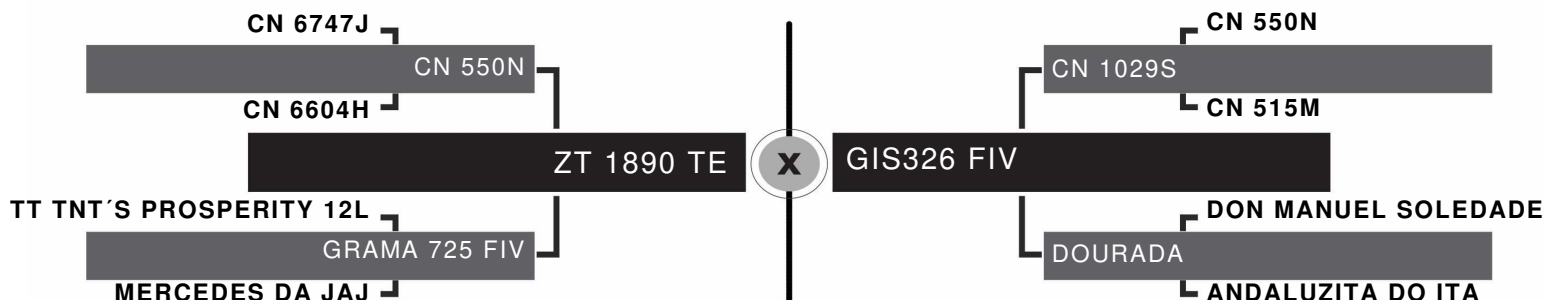


Senepol Grota Dourada

DOURADO 0051 DA GROTA DOURADA

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 07/07/2020 IDADE: 35m REG.: SGD0051



PESO: 661kg CE: 36cm



INDIVIDUAL

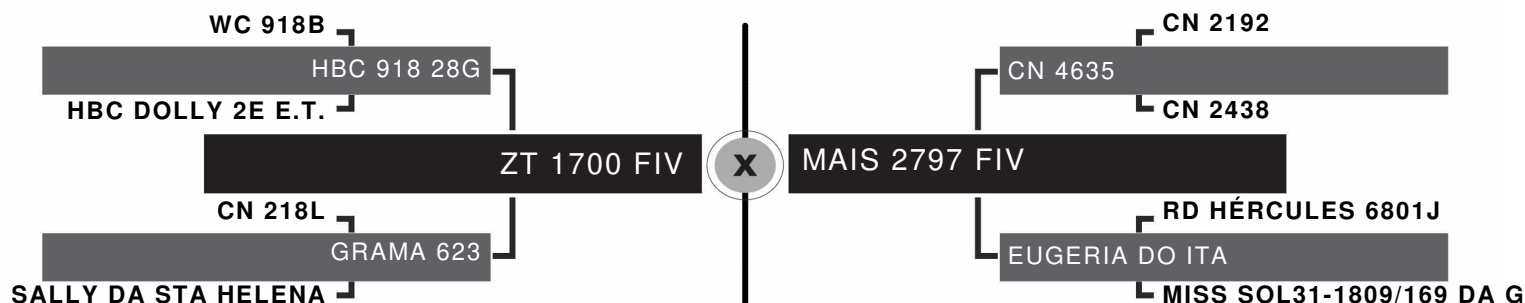


Senepol Grota Dourada

DOURADO 0055 DA GROTA DOURADA

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho

NASC.: 05/08/2020 IDADE: 34m REG.: SGD0055



PESO: 506kg CE: 36cm



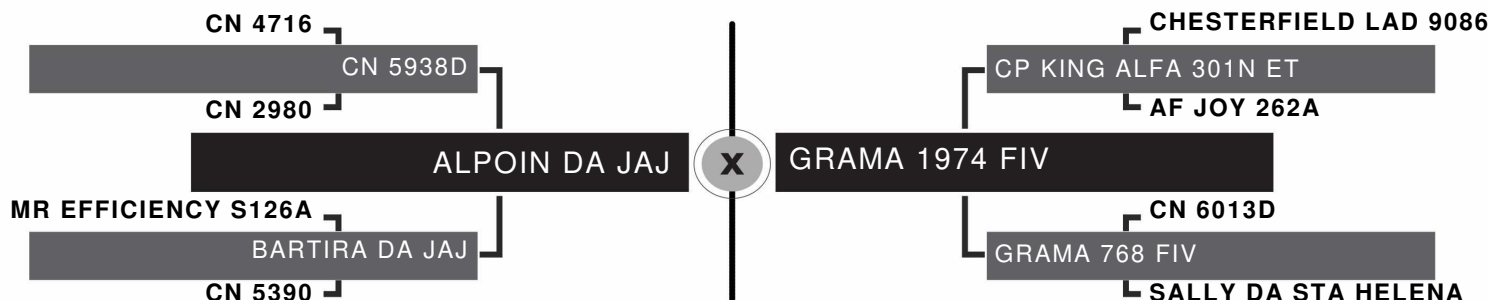
INDIVIDUAL



Senepol Grota Dourada

DOURADO 0073 DA GROTA DOURADA

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 01/12/2020 IDADE: 30m REG.: SGD0073



PESO: 487kg CE: 33cm



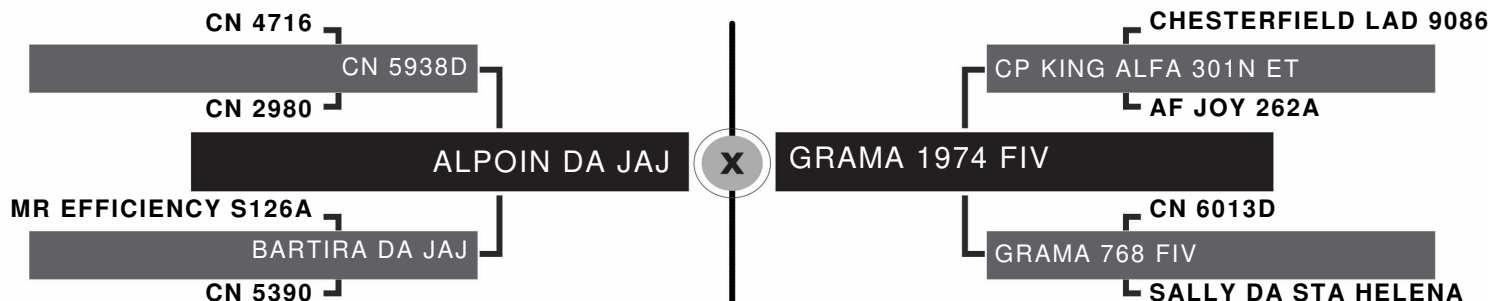
INDIVIDUAL



Senepol Grota Dourada

DOURADO 0069 DA GROTA DOURADA

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 11/11/2020 IDADE: 30m REG.: SGD0069



PESO: 547kg CE: 34cm



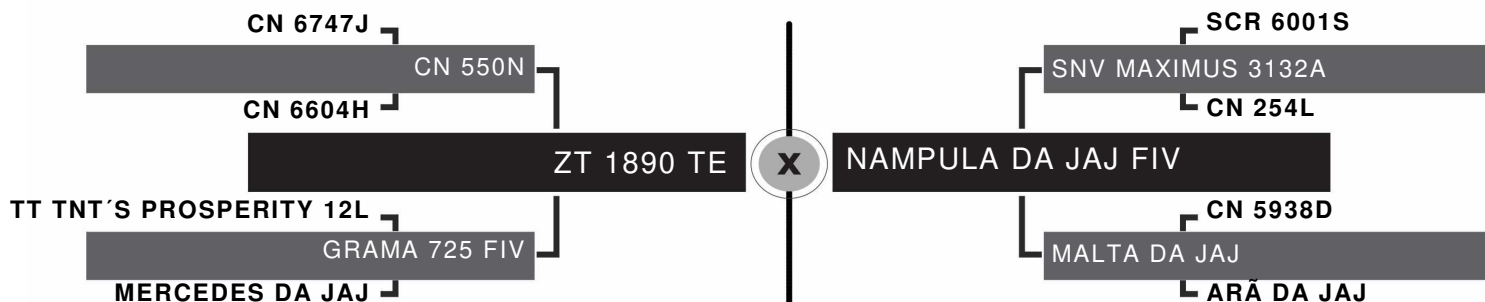
INDIVIDUAL



Senepol Grota Dourada

DOURADO 0053 DA GROTA DOURADA

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 26/07/2020 IDADE: 34m REG.: SGD0053



PESO: 649kg CE: 41.5cm



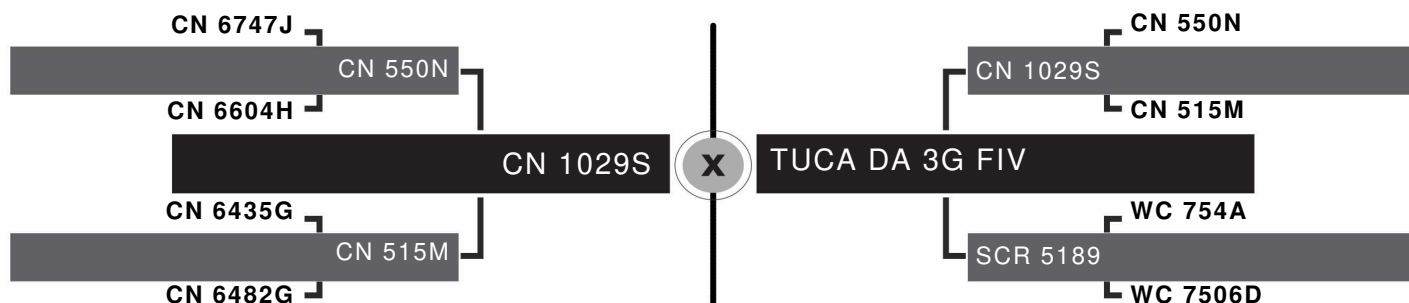
INDIVIDUAL



Senepol Pântano

PN17 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 19/08/2019 IDADE: 45m REG.: PN0017



PESO: 640kg CE: 40cm



INDIVIDUAL

Senepol Pântano
PN40



RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 01/10/2020 IDADE: 32m REG.: PN0040

RAB MR. EFFICIENCY S126A

GST SOL 30 ET

CN 5390

TUF 778 FIV

RD HÉRCULES 6801J

PAIAGUA TE DA SOLEDADE

GST ARENA 18ET

CN 70K

CN 933R

CN 66K

GENE TOCA 1742 FIV

WC 850

GENE ENCOSTA 485

FURNA 14/1 DA GENETROP

PESO: 500kg CE: 35cm



INDIVIDUAL

Senepol Pântano
PN43 FIV



RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 20/11/2020 IDADE: 30m REG.: PN0043

CN 6720J

CN 615N

CN 6225F

CN 8033U

CN 435M

CN 916R

CN 505M

WC 98N

PRR CAMPEON 7013S

CN 254L

159 DA CONQUISTA FIV

CN 5938D

684-07 DA JAJ

JAJ 0443-03

PESO: 500kg CE: 37cm

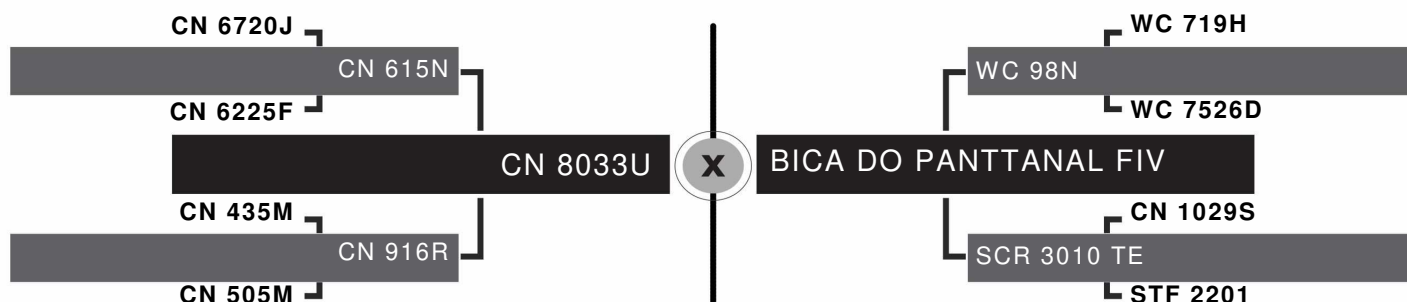


INDIVIDUAL



Senepol Pântano
PN44 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 15/11/2020 IDADE: 30m REG.: PN0044



PESO: 500kg CE: 37cm

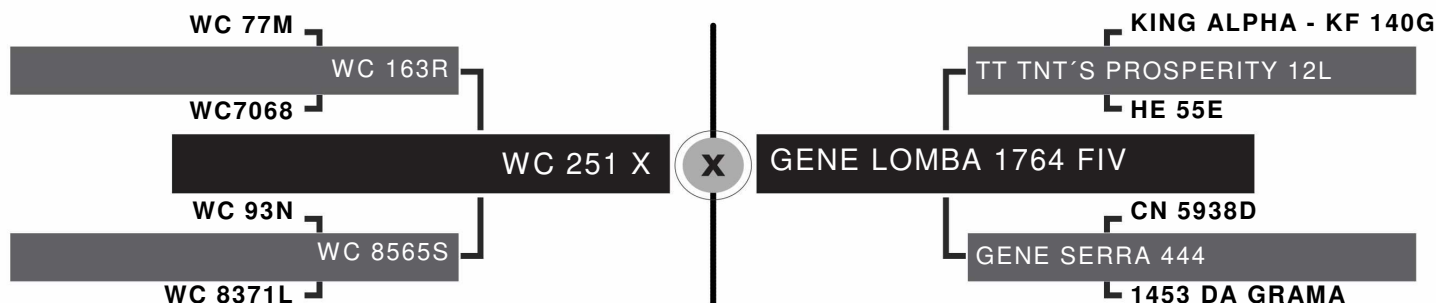


INDIVIDUAL



Senepol Pântano
PN47 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 17/11/2020 IDADE: 30m REG.: PN0047



PESO: 490kg CE: 36cm



INDIVIDUAL

Senepol Pântano
PN48



RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 25/12/2020 IDADE: 29m REG.: PN0048

RAB MR. EFFICIENCY S126A

GST SOL 30 ET

CN 5390

TUF 778 FIV

RD HÉRCULES 6801J

PAIAGUA TE DA SOLEDADE

GST ARENA 18ET

WC 98N

PRR CAMPEON 7013S

CN 254L

159 DA CONQUISTA FIV

CN 5938D

684-07 DA JAJ

JAJ 0443-03

PESO: 450kg CE: 37cm



INDIVIDUAL

Senepol Mombuca
OBM0028



RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 07/04/2021 IDADE: 26m REG.: OBM0028

WC 10 V

WC 754A

WC 4331

HORUS DA 3G FIV

NOCONA

AP 150 D VETTE

JH 568

RAB MR. EFFICIENCY S126A

GST SOL 30 ET

CN 5390

GAROA DA OBM FIV

RD HÉRCULES 6801J

177 DA 3G TE

SCR 9057

PESO: 488kg CE: 35cm

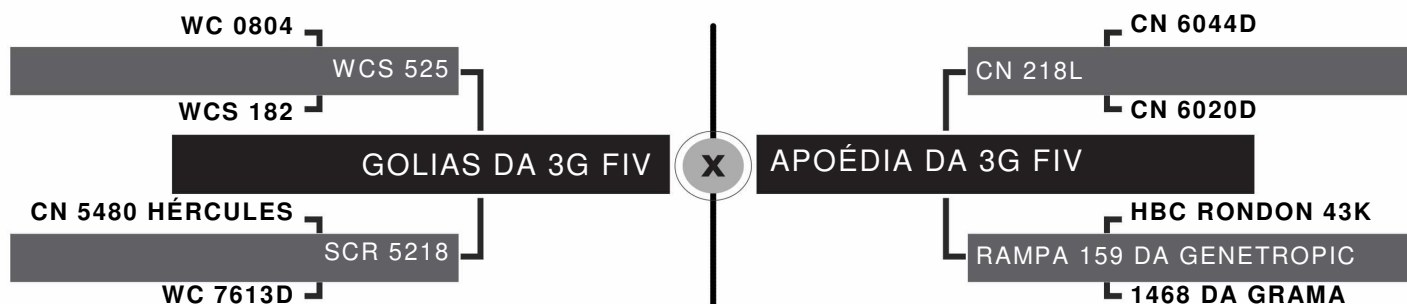


INDIVIDUAL



Senepol Mombuca
VARNEY DA 3G

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 04/09/2020 IDADE: 33m REG.: GGG3303



PESO: 622kg CE: 45cm



INDIVIDUAL



Senepol Mombuca
ZT 6133 FIV

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 29/07/2021 IDADE: 22m REG.: ZT6133



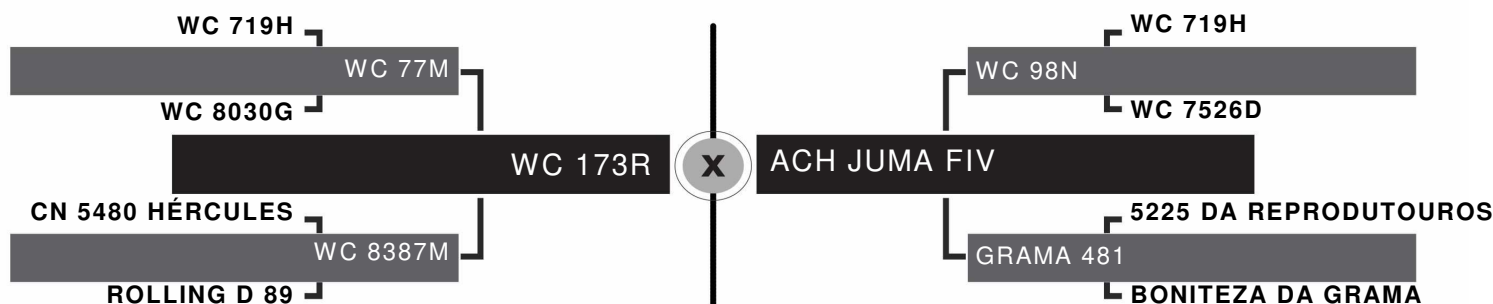
PESO: 555kg CE: 34cm



Achilles Genetics
ACH 465 FIV



RAÇA: Senepol PO **SEXO:** Macho
NASC.: 02/05/2020 **IDADE:** 37m **REG.:** AGEN0565



PESO: 576kg **CE:** 38cm